



**PROJETO DE  
VIDA APOSTÓLICA**

**ASSOCIAÇÃO DOS  
SALESIANOS COOPERADORES**

**Tradução:** SC Antonio Rodrigues da Silva – Centro Local São Mário  
**Revisão:** SC Carlos Roberto Minozzi – Centro Local Santa Teresinha  
Província Nossa Senhora Auxiliadora – São Paulo (BSP)  
Região Brasil

81º ano da Canonização de Dom Bosco  
Bicentenário de seu nascimento



ASSOCIAZIONE SALESIANI COOPERATORI

Consiglio Mondiale

A coordenadora

O dom precioso, o “livro de vida” que estas páginas nos confiam é fruto de um longo trabalho de discernimento, de estudo, de oração que envolveu os Salesianos Cooperadores de todo o mundo no compromisso de se renovar para responder cada vez melhor, com o coração de Dom Bosco, aos novos desafios que esta sociedade globalizada nos lança.

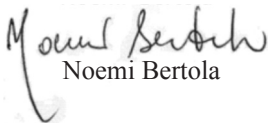
A fidelidade à intuição originária que o nosso Fundador teve para nós, verdadeiros salesianos chamados a viver no mundo sem pertencer ao mundo, é o tecido que liga este Projeto de Vida Apostólica no qual se insere a nossa resposta laical à doutrina do Magistério da Igreja e da Família Salesiana.

Os Estatutos são a nossa carta de identidade carismática: descrevem a nossa espiritualidade, evidenciam o nosso compromisso apostólico, definem a via de santificação que, em união profunda com toda a Família Salesiana, queremos percorrer testemunhando o Amor e a Esperança.

O Regulamento assume e descreve de forma operativa o projeto evangélico dos Estatutos formando assim um “unicum” harmonioso que nos ajudará a permanecer firmes na fé, radicados naquela cultura da vida que se opõe ao relativismo que alastra na sociedade.

Os jovens, as famílias, os excluídos, os pobres aguardam cada vez com maior ansiedade a resposta concreta que só pode vir de quem quer colaborar com Deus na realização, aqui e agora, de um Reino de caridade e de justiça.

Acolhamos todos unidos a riqueza espiritual que este nosso Projeto de Vida Apostólica nos oferece e façamos do nosso compromisso salesiano um SIM mais sincero, confiante e entusiasta ao Senhor, nos jovens.



Noemi Bertola



DIREZIONE GENERALE OPERE DON BOSCO  
Via della Pisana 1111 - 00163 Roma

*Il Rettor Maggiore*

# **PROJETO DE VIDA APOSTÓLICA DA ASSOCIAÇÃO DOS SALESIANOS COOPERADORES**

## **Apresentação**

Queridos Salesianos Cooperadores,

com Decreto de 29 de abril 2013, a Congregação dos Institutos de Vida Consagrada e das Sociedades de Vida Apostólica confirmou e aprovou de forma definitiva o vosso *Projeto de Vida Apostólica*. Ele é, agora, a vossa carta de identidade na Igreja, na Família Salesiana e na sociedade.

É-vos oferecido como um “livro de vida”, que deve acompanhar-vos sempre. Contém os Estatutos, renovados, e o Regulamento da Associação dos Salesianos Cooperadores. O *Projeto de Vida Apostólica*, assim aprovado, garante a fidelidade à inspiração original de Dom Bosco, a sintonia espiritual, teológica, pastoral com o Concílio Vaticano II e com

o Magistério da Igreja, a continuidade com o Regulamento de Vida Apostólica anterior, e a resposta cristã e salesiana aos novos desafios do mundo.

Com data de 8 de dezembro 2013, Solenidade da Imaculada Conceição de Maria, que assinalou o início da nossa vocação e missão no mundo, na qualidade de Reitor-Mor, Sucessor de Dom Bosco, promulgo oficialmente este *Projeto de Vida Apostólica* renovado.

Convido-vos a aceitá-lo com a gratidão e a esperança de quem recebe um tesouro precioso.

Desde o momento da sua promulgação, os Estatutos deverão ocupar um lugar privilegiado, quer na vida pessoal de cada Cooperador e Cooperadora, quer na vida da Associação inteira. Isto comporta conhecer os seus conteúdos e interiorizar os seus valores.

Os Estatutos descrevem as riquezas espirituais da vossa identidade carismática, definem o vosso projeto apostólico, traçam a via da vossa santificação e convidam-vos a testemunhá-la como o dom mais precioso.

Eles contêm também o que se refere à estruturação da Associação, mas não é propriamente um texto de normas jurídicas, nem um simples tratado doutrinal. Os Estatutos delineiam o perfil do Salesiano Cooperador, a fim de ser idóneo para a sua vocação e missão. Um *verdadeiro salesiano no mundo*, segundo a intuição original de Dom Bosco, que o queria um apaixonado colaborador de Deus através das grandes opções da missão salesiana: a família, os jovens, a educação, o sistema preventivo, o compromisso no campo social

e político, com atenção privilegiada e abertura de coração aos pobres, aos excluídos, aos doentes, aos marginalizados de toda espécie.

Os Estatutos estão inteiramente ligados ao Fundador, que neles quis comunicar o seu espírito. Neles podeis encontrar Dom Bosco. O vosso amor por ele passa pela assunção vital do projeto evangélico que ele vos oferece. Ele é o vosso modelo.

Complemento necessário dos Estatutos é o Regulamento, também por mim aprovado, que, de forma operativa e normativa, traduz as grandes inspirações evangélicas e as opções de vida dos Estatutos mesmos. É a sua aplicação prática, a ponto de um conhecimento vital dos Estatutos não ser completo sem um adequado estudo do Regulamento. Trata-se com certeza de dois textos de natureza diferente, mas tal não deve comportar uma discriminação de importância, mas sim uma necessária integração. O primeiro (os Estatutos) representa a vossa carta de identidade e compreende o projeto do Fundador, as normas relativas à animação e ao governo da Associação, aprovadas pela competente autoridade da Igreja e que só com o seu consentimento podem ser modificadas, elementos espirituais e jurídicos devidamente harmonizados. O segundo (o Regulamento) contém as aplicações concretas e práticas de interesse universal dos Estatutos, portanto válidas e a praticar em toda a Associação. Dado que algumas normas foram formuladas em atenção a determinadas condições históricas, de per si mutáveis, o Regulamento é, por sua natureza, mais facilmente modificável.

A vós, queridos Salesianos Cooperadores, entrego, como dom muito precioso, este “livro de vida”, a fim de o conhecer e interiorizar. Deve ser objeto de estudo, de assimilação, de oração e de vida.

Entrego-vos-lo com coração de pai, o coração de Dom Bosco, e a todos vós confio a Maria Auxiliadora. Ela tomar-vos-á pela mão e será vossa mãe e mestra.

  
Pe. Pascual Chávez V.,sdb  
Reitor-Mor

Roma, 8 de dezembro 2013

*Solenidade da Imaculada Conceição de Maria*

# **CONGREGAÇÃO DOS INSTITUTOS DE VIDA CONSAGRADA E DAS SOCIEDADES DE VIDA APOSTÓLICA**

Prot. n. T. 9- 1/2006

## **DECRETO**

O Reitor-Mor da Sociedade de S. Francisco de Sales, em nome do Congresso Mundial da Associação dos Salesianos Cooperadores, pede a Vossa Santidade a aprovação definitiva dos Estatutos da sobredita Associação.

A Congregação dos Institutos de Vida Consagrada e das Sociedades de Vida Apostólica, examinados atentamente os Estatutos enviados com a carta de 3 de abril 2013, com o presente Decreto aprova e confirma de forma definitiva o texto redigido em língua italiana, de que se conserva cópia no próprio Arquivo.

Não obstante qualquer disposição em contrário  
Cidade do Vaticano, 29 de abril 2013.



João Braz Card. de Ávila  
Prefetto

P. Sebastiano Paciolla, O. Cist. Subsecretário





SOCIETÀ DI SAN FRANCESCO DI SALES  
CASA GENERALIZIA SALESIANA

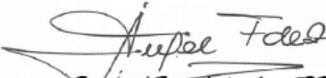
Via della Pisana 1111 - 00163 Roma

*Il Rettor Maggiore*

## APROVAÇÃO DA TRADUÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

De acordo com os Revisores por mim delegados, que reconhecem a plena conformidade da presente tradução em língua portuguesa com o novo texto oficial do “PROJETO DE VIDA APOSTÓLICA” da Associação dos Salesianos Cooperadores, autorizo a sua impressão.

Roma, 24 de abril de 2015.

  
R. Angel Fernandez A. SDB  
Rettor-Mor





## ABREVIATURAS E SIGLAS

### *Sagrada Escritura*

|       |                                                |
|-------|------------------------------------------------|
| Jo    | Evangelho de S. João                           |
| Mt    | Evangelho de Mateus                            |
| Col   | Carta de S. Paulo aos Colossenses              |
| 1 Cor | Primeira carta de S. Paulo aos Coríntios       |
| Ef    | Carta de S. Paulo aos Efésios                  |
| Fil   | Carta de S. Paulo aos Filipenses               |
| 1 Pt  | Primeira carta de S. Pedro                     |
| 1 Tes | Primeira carta de S. Paulo aos Tessalonicenses |

### *Documentos da Igreja*

|      |                                                             |
|------|-------------------------------------------------------------|
| AA   | Apostolicam actuositatem, Decreto do Concílio Vaticano II   |
| AG   | Ad gentes, Decreto do Concílio Vaticano II                  |
| CIC  | Codex Iuris Canonici                                        |
| GE   | Gravissimum educationis, Declaração do Concílio Vaticano II |
| GS   | Gaudium et spes, Constituição do Concílio Vaticano II       |
| ChL  | Chistifideles Laici, Exortação apostólica de João Paulo II  |
| DSC  | Doutrina Social da Igreja                                   |
| CDCC | Catecismo da Igreja Católica                                |

### ***Fontes Salesianas***

|                  |                                                                           |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| ACS              | Atos do Conselho Superior                                                 |
| ACGS             | Atos do Capítulo Geral Especial dos Salesianos de<br>D. Bosco (1971-1972) |
| MB               | Memórias Biográficas (19 volumes)                                         |
| NR               | Novo Regulamento 1974                                                     |
| OE               | Obras Editadas                                                            |
| RDB              | Regulamento de D. Bosco para os Cooperadores,<br>1876                     |
| Regulamentos SDB | Regulamentos gerais dos Salesianos<br>de D. Bosco, 1984                   |

### ***Citações, em italiano***

|       |                                    |
|-------|------------------------------------|
| ASSCC | Associação Salesianos Cooperadores |
| SC    | Salesiano Cooperador               |
| SSCC  | Salesianos Cooperadores            |
| DB    | Dom Bosco                          |
| FMA   | Filhas de Maria Auxiliadora        |
| SDB   | Salesianos de Dom Bosco            |

### ***Tradução:***

*SC Antonio Rodrigues da Silva – Centro Local São Mário*

### ***Revisão:***

*SC Carlos Roberto Minozzi – Centro Local Santa Teresinha  
Província Nossa Senhora Auxiliadora – São Paulo (BSP)  
Região Brasil.*

*81º ano da Canonização de Dom Bosco  
Bicentenário de seu nascimento.*

# ESTATUTO



## ***PROÊMIO***

Diversos são os caminhos oferecidos aos cristãos para viver a fé de seu Batismo. Alguns, movidos pelo Espírito Santo e atraídos pela figura de Dom Bosco, realizam o ideal de “trabalhar com ele” vivendo na condição laical ou clerical o mesmo carisma da Sociedade de São Francisco de Sales.

Desde o início, Dom Bosco pensou em organizar os colaboradores de sua obra: convidou leigos, homens e mulheres, e membros do clero diocesano, a “cooperar” na missão pela salvação dos jovens, sobretudo, daqueles pobres e abandonados.

Em 1876, ele definiu, claramente, o projeto de vida com o “Regulamento dos Cooperadores Salesianos” por ele escrito e, sucessivamente, aprovado pela Igreja. Hoje, os Salesianos Cooperadores e as Salesianas Cooperadoras estão difundidos e trabalham a nível mundial.

O texto atual descreve o Projeto de Vida Apostólica. Oferece um autêntico caminho de santificação «por exercitar a caridade no trabalho pela salvação das almas». Os Salesianos Cooperadores e as Salesianas Cooperadoras confiam na fidelidade de Deus Pai, que os chamou.



## **Capítulo I**

# **O Salesiano Cooperador e a Salesiana Cooperadora, na Família Salesiana e no Mundo**



*« Não fostes vós que me escolhesteis, mas eu vos escolhi e vos constitui para que vades e produzaís fruto, e o vosso fruto permaneça. » (Jo 15,16).*

## **Art. 1**

### **O Fundador: um homem enviado por Deus**

Para contribuir para a salvação da juventude, “a porção mais delicada e mais preciosa da sociedade humana”, o Espírito Santo, com a intervenção maternal de Maria, suscitou São João Bosco, o qual fundou a Sociedade de São Francisco de Sales (1859), junto com Santa Maria Domingas Mazzarello, o Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora (1872), e, com a mesma energia apostólica do carisma salesiano, constituiu, oficialmente, a “Pia União dos Salesianos Cooperadores”, como terceiro ramo da Família (1876), unida à Sociedade de São Francisco de Sales, também denominada Sociedade Salesiana de São João Bosco ou Congregação Salesiana.

O Espírito Santo formou em São João Bosco um coração de pai e de mestre, capaz de dedicação total, inspirando-lhe um método educativo permeado pela caridade do Bom Pastor

## **Art. 2**

### **Os Salesianos Cooperadores: uma vocação específica na Igreja**

§ 1. Comprometer-se como Salesiano Cooperador é responder à vocação apostólica salesiana, dom do Espírito, assumindo um modo específico de viver o Evangelho e de participar da missão da igreja. É uma escolha livre, que qualifica a existência.

§ 2. Cristãos católicos de qualquer condição cultural e social podem percorrer este caminho. Eles sentem-se chamados a viver a vida de fé comprometida no dia-a-dia, caracterizada por duas atitudes:

- a) sentindo Deus como Pai e Amor que salva; encontrar em Jesus Cristo o Filho Unigênito, apóstolo perfeito do Pai; viver em intimidade com o Espírito Santo, animador do povo de Deus no mundo;
- b) sentir-se chamado e enviado a uma missão concreta: contribuir para a salvação da juventude, comprometendo-se na mesma missão juvenil e popular de Dom Bosco.<sup>1</sup>

## **Art. 3**

### **Vocação única: duas maneiras de vivê-la**

§ 1. Dom Bosco idealizou a Associação dos Salesianos Cooperadores aberta tanto para leigos quanto para o clero secular.

---

<sup>1</sup> Cf. *RDB* IV

§ 2. Os Salesianos Cooperadores leigos realizam o seu compromisso apostólico e vivem o espírito salesiano nas situações ordinárias da vida e do trabalho com sensibilidade e características laicais.

§ 3. Os Salesianos Cooperadores Bispos, Sacerdotes ou Diáconos seculares realizam o próprio ministério inspirando-se na caridade pastoral de Dom Bosco, modelo de vida sacerdotal que privilegia o compromisso com os jovens e com os ambientes populares<sup>2</sup>.

## **Art. 4**

### **A Associação na Igreja**

§ 1. A Associação dos Salesianos Cooperadores é aprovada pela Sé Apostólica como Associação pública de fiéis e participa do patrimônio espiritual da Sociedade de São Francisco de Sales. Os membros colaboram, ativamente, na sua missão, em nome da Igreja, sob a autoridade do Reitor-Maior, como sucessor de Dom Bosco, em espírito de fidelidade aos Pastores e em colaboração com outras forças eclesiais.

§ 2. Os Salesianos Cooperadores manifestam uma devoção filial ao Sumo Pontífice.

§ 3. A Associação dos Salesianos Cooperadores goza de personalidade jurídica eclesiástica pública<sup>3</sup>. Tem sua sede central em Roma.

---

<sup>2</sup> Cf. *CIC* can. 278.

<sup>3</sup> Cf. *CIC*, can. 313

## **Art. 5**

### **A Associação na Família Salesiana**

A Associação dos Salesianos Cooperadores é um dos grupos da Família Salesiana. Juntamente com a Sociedade de São Francisco de Sales, o Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora e outros grupos oficialmente reconhecidos<sup>4</sup>, é portadora da comum vocação salesiana, corresponsável pela vitalidade do Projeto de Dom Bosco na Igreja e no mundo.

A Associação traz para a Família Salesiana os valores específicos da sua condição secular, no que diz respeito à identidade e autonomia própria de cada grupo. Vive uma relação particular de comunhão com a Sociedade de São Francisco de Sales que, por vontade do Fundador, tem na Família um papel específico de responsabilidade.

## **Art. 6**

### **Os Salesianos Cooperadores: Salesianos no mundo**

Os Salesianos Cooperadores vivem a sua fé em sua própria realidade secular. Inspirando-se no projeto apostólico de Dom Bosco, sentem viva a comunhão com os outros membros da Família Salesiana. Comprometem-se na mesma missão juvenil e popular, de forma fraterna e associada. Agem para o bem da Igreja e da sociedade, de forma adequada às exigências educativas do território e de suas próprias possibilidades concretas<sup>5</sup>.

---

<sup>4</sup> Cf. ACS 304, 57-61

<sup>5</sup> Cf. PASCUAL CHÁVEZ *Carta d'Identità della Famiglia Salesiana*. Roma 2012.

## **Capítulo II**

### **Compromisso Apostólico do Salesiano Cooperador e da Salesiana Cooperadora**



*« vós sois o sal da terra. Vós sois a luz do mundo. Brilhe a vossa luz diante dos homens, para que vejam as vossas boas obras e glorifiquem vosso Pai que está nos céus.» (Mt 5,13°. 16).*

## **Art. 7**

### **Testemunho das bem-aventuranças**

O estilo de vida do Salesiano Cooperador, marcado pelo espírito das Bem-aventuranças, o compromete a evangelizar a cultura e a vida social<sup>6</sup>. Por esta razão, enraizado em Cristo e consciente de que todos os batizados são chamados à perfeição do amor, vive e testemunha:

- uma vida segundo o Espírito como uma fonte de alegria, de paz e de perdão;
- a liberdade, em obediência ao plano de Deus, apreciando o valor e a autonomia próprios das realidades seculares, comprometendo-se a orientar, sobretudo, no serviço às pessoas;
- a pobreza evangélica, administrando os bens que lhe são confiados, com critérios de sobriedade e de partilha, à luz do bem comum;

---

<sup>6</sup> Cf. *ChL* 16; Cf. *Vat. II* GS 72.

- a sexualidade de acordo com uma visão evangélica de castidade, marcada pela delicadeza e uma vida de casado ou de solteiro, íntegra, alegre e centrada no amor;
- a misericórdia, que abre o coração para todas as misérias materiais e morais e motiva para trabalhar com caridade pastoral;
- a justiça, para construir um mundo mais fraterno que reconhece e promove os direitos de todos, especialmente dos mais fracos;
- a vontade decidida de serem construtores da paz em um mundo abalado pela violência e pelo ódio de classe.

Este caminho de amor a Deus e aos outros é um caminho seguro para a santidade.

## **Art. 8**

### **Compromisso apostólico**

§ 1. Os Salesianos Cooperadores realizam, em primeiro lugar, o seu apostolado, através dos compromissos diários. Seguem Jesus Cristo, Homem perfeito, enviado pelo Pai para servir os homens no mundo. Para isso, comprometem-se a realizar o ideal evangélico do amor a Deus e ao próximo, nas condições ordinárias da vida<sup>7</sup>.

§ 2. Animados pelo espírito salesiano, dedicam uma atenção privilegiada aos jovens, especialmente, aos mais pobres ou a vítimas de qualquer forma de marginalização, exploração e violência,

---

<sup>7</sup> Cf. *Vat II*, GS 45.

para aqueles que se encaminham ao mundo do trabalho e a quantos aparentam sinais de uma vocação específica.

§ 3. Promovem e defendem o valor da família<sup>8</sup> como núcleo fundamental da sociedade e da Igreja e se comprometem a construí-la como “Igreja doméstica”<sup>9</sup>. Os Salesianos Cooperadores casados vivem no Matrimônio a sua missão de “cooperadores do amor de Deus criador” e “primeiros e principais educadores dos filhos”, segundo à pedagogia da bondade, própria do Sistema Preventivo.

§ 4. Estão atentos à Doutrina Social da Igreja e à comunicação social para promover caminhos educativos.

§ 5. Promovem a atividade missionária da Igreja e se comprometem com a educação à mundialidade como abertura ao diálogo entre as culturas.

## **Art. 9**

### **A tarefa da educação cristã**

§ 1. Os Salesianos Cooperadores, como Dom Bosco, levam por toda parte o compromisso de educar e evangelizar<sup>10</sup>, para formar “bons cristãos, honestos cidadãos, e um dia, felizes habitantes do Céu”, conscientes de estarem sempre no caminho para uma maior maturidade humana e cristã.

---

<sup>8</sup> Cf. *ChL* 40

<sup>9</sup> *Vat. II, LG* 11.

<sup>10</sup> Cf. *ACS* 290, luglio 1978: E. Viganò, *Il progetto educativo salesiano*, 25-35

§ 2. Compartilham com os jovens o gosto de viver, autenticamente, os valores da verdade, liberdade, justiça, sentido do bem e serviço.

§ 3. Educam os jovens a encontrar, na fé e nos Sacramentos, o Cristo ressuscitado, para encontrar Nele o sentido da vida, para crescer como homens e mulheres novos.

§ 4. Comprometem-se a ajudar os jovens a amadurecer uma projeção de vida que testemunhe a sua presença cristã e salesiana na Igreja e na sociedade.

## **Art. 10**

### **A pedagogia da bondade**

Os Salesianos Cooperadores em seu compromisso educativo:

§ 1. Adotam o “Sistema Preventivo” de Dom Bosco, experiência espiritual e educativa que é baseada na razão, na religião e no afeto;

§ 2. Promovem um ambiente familiar no qual o diálogo constante, a presença animadora, o acompanhamento pessoal e a experiência de grupo ajudam a perceberem a presença de Deus;

§ 3. Promovem o bem e educam ao amor pela vida, à responsabilidade, à solidariedade, à partilha, à sinergia e à comunhão;

§ 4. Apela aos recursos interiores da pessoa e acreditam na ação invisível da graça. Contemplam cada jovem com otimismo realista, convencidos do valor educativo da experiência de fé. Sua

relação com os jovens é inspirada por um amor maduro e acolhedor.

## **Art. 11**

### **Atividades típicas**

Os Salesianos Cooperadores estão abertos a várias formas de Apostolado. Entre elas, privilegiam a vida familiar, além de seu próprio trabalho e a vida associativa<sup>11</sup>:

- a catequese e a formação cristã;
- a motivação de grupos e movimentos juvenis e familiares;
- a colaboração em centros educativos e escolares;
- o serviço social entre os pobres;
- o compromisso na comunicação social;
- a cooperação na pastoral vocacional;
- o trabalho missionário;
- a colaboração ao diálogo ecumênico e inter-religioso;
- o testemunho da própria fé no serviço sócio-político;
- o desenvolvimento da Associação.

## **Art. 12**

### **Modalidade e estruturas nas quais operar**

§ 1. Os Salesianos Cooperadores participam na missão da Associação na Igreja e revigoram-na

---

<sup>11</sup> Cf. *RDB* IV,1; *Vat. II LG* 35; *CDCC* 904-906; cf.. *RDB* IV, 2-5.

com os seus empenhos e com o envolvimento de outras pessoas.

§ 2. Normalmente as atividades dos Salesianos Cooperadores se desenvolvem dentro de um espírito de colaboração e cooperação, nas estruturas nas quais a condição secular oferece-lhes maiores possibilidades de inserção significativa: civis, culturais, socioeconômicas, políticas, eclesiais e salesianas<sup>12</sup>.

§ 3. Os Salesianos Cooperadores podem realizar os seus compromissos apostólicos em obras, geridas, independentemente, pela Associação e mediante iniciativas correspondentes às necessidades mais urgentes do território.

---

<sup>12</sup> *MB* XVII, 25; cf *CIC*, can 305; *ChL* 42.

### **Capítulo III**

## **O Espírito Salesiano do Salesiano Cooperador e da Salesiana Cooperadora**



*« aquilo que aprendestes, recebestes, ouvistes e observastes em mim, isto praticai, e o Deus da paz estará convosco » (Fil 4,9).*

## **Art. 13**

### **Preciosa herança**

Guiado pelo Espírito Santo, Dom Bosco viveu e transmitiu aos membros da sua Família um estilo original de vida e ação: o espírito salesiano<sup>13</sup>.

O espírito salesiano é uma típica experiência evangélica, que tem a sua fonte no coração do próprio Cristo, que impele ao dom e ao serviço quantos o vivem.

Alimenta-se no compromisso da caridade apostólica, princípio interior dinâmico, que unifica a paixão por Deus e a paixão pelo próximo.

Se expressa em uma espiritualidade sacramental, que se concretiza no viver com alegria e otimismo o cotidiano e em um serviço responsável na comunidade eclesial e na sociedade civil.

Requer uma exigente “metodologia ascética” expressa por um rosto sereno e alegre como resposta à solicitação de Dom Bosco: “trabalho e temperança”.

---

<sup>13</sup> Cf. *Carta d’identità*, 37.

## **Art. 14**

### **Experiência de fé comprometida**

§ 1. O Salesiano Cooperador acolhe o espírito salesiano como dom do Senhor à Igreja e o faz frutificar segundo sua condição, laical ou ministerial. Participa da experiência carismática de Dom Bosco e se compromete a promover o humanismo salesiano construindo razões de esperança e perspectivas de futuro para a pessoa e a sociedade<sup>14</sup>.

§ 2. Vivendo a espiritualidade Salesiana, promove uma experiência “prática” de comunhão eclesial.

§ 3. O Salesiano Cooperador confia na Virgem Imaculada e Auxiliadora como guia de sua vocação apostólica: ser verdadeiro “Cooperador de Deus” na realização de Seu plano de salvação. Pede à Maria, Auxiliadora e Mãe do Bom Pastor, a ajuda e a força necessária para salvação, sua e dos jovens. O dia a dia confiado à Maria caracteriza a espiritualidade salesiana.

## **Art. 15**

### **Centralidade do amor apostólico**

§ 1. O coração do espírito salesiano é a caridade apostólica e pastoral. Ela torna presente entre os jovens a misericórdia do Pai, o amor salvífico

---

<sup>14</sup> Cf. *Carta d'identità*, 15-17.

de Cristo e a força do Espírito Santo. Dom Bosco expressou-a no mote: “Da mihi animas, cetera tolle”. Manifestou-a, em nome dos “Salesianos”, escolhendo como patrono São Francisco de Sales, modelo de humanismo cristão, de dedicação apostólica e de amabilidade, e promotor da espiritualidade dos leigos.

§ 2. Esta caridade é para os Salesianos Cooperadores um dom de Deus, que os une a Ele e aos jovens. E é inspirada na solicitude maternal de Maria, que os sustenta no seu testemunho diário.

## **Art. 16**

### **Presença salesiana no mundo**

§ 1. Os Salesianos Cooperadores sentem-se “intimamente solidários” com a sociedade em que vivem e na qual são chamados a ser luz, sal e fermento. Acreditam nos recursos interiores da pessoa. Compartilham os valores de sua cultura e se comprometem, para que ela seja guiada pelo humanismo cristão. Promovem as novidades com senso crítico cristão. Integram em suas vidas, “tudo o que é bom <sup>15</sup>”, colocando-se à escuta, sobretudo, dos jovens no discernimento dos sinais dos tempos.

§ 2. Diante dos desafios<sup>16</sup> e dificuldades socioculturais, assumem uma atitude crítica e construtiva.

---

<sup>15</sup> 1 *Tes* 5,21

<sup>16</sup> Cf. *Vat. II*, *GS* 4,11.

Comprometem-se a difundir na sociedade uma cultura cristã e ética da acolhida e da solidariedade.

## **Art. 17**

### **Estilo de ação**

Os Salesianos Cooperadores vivem como “bons cristãos e honestos cidadãos”, santificam sua existência no cotidiano e baseiam suas ações na união com Deus. Acreditam no valor da vida, da gratuidade, da fraternidade e do fazer-se próximo. Cultivam aquelas atitudes que favoreçam a educação às alegrias diárias, e as comunicam aos outros.

## **Art. 18**

### **Estilo de relacionamento**

Os Salesianos Cooperadores, inspirando-se no Sistema Preventivo de Bom Bosco, em seus relacionamentos, praticam a “*amorevolezza*” como sinal do amor de Deus, e instrumento para despertar a sua presença no coração de quantos encontram. Estão prontos a dar o primeiro passo e acolher, sempre, aos outros com bondade, respeito e paciência. Tendem a despertar relações de confiança e amizade por criar uma atmosfera familiar feito de simplicidade e afeto. São agentes da paz e buscam no diálogo o esclarecimento, o consenso e a concordância.

## **Art. 19**

### **Estilo de oração**

§ 1. Os Salesianos Cooperadores estão convencidos de que sem a união com Jesus Cristo, não podem fazer nada<sup>17</sup>. Invocam o Espírito Santo que lhes ilumina e dá força dia após dia. Sua oração, fundamentada na Palavra de Deus, é simples e confiante, alegre e criativa, impregnada de ardor apostólico aderente à vida e nela se prolonga. Para nutrir a vida de oração os Salesianos Cooperadores recorrem a fontes espirituais oferecidos pela Igreja, pela Associação e pela Família Salesiana. Participam, ativamente, na liturgia, valorizam as formas de piedade popular que enriquecem as suas vidas espirituais.

§ 2. Revigoram a sua fé na experiência sacramental. Encontram na Eucaristia o alimento da sua caridade apostólica. Na reconciliação encontram a misericórdia do Pai, que proporciona às suas vidas uma dinâmica e contínua conversão e os faz crescer na capacidade de perdoar.

§ 3. Reforçam a sua vida interior e apostólica com momentos de espiritualidade, programados, também, pela Associação.

---

<sup>17</sup> Cf. *Gv* 15,5; *Vat. II*, *AA* 4.

## **Art. 20**

### **Em comunhão com Maria Auxiliadora e com nossos santos**

§ 1. Os Salesianos Cooperadores, como Dom Bosco, nutrem um amor filial por Maria Auxiliadora, Mãe da Igreja e da humanidade<sup>18</sup>. Ela cooperou na missão salvífica do Salvador e continua a fazê-lo, também hoje, como Mãe e Auxiliadora do povo de Deus. É guia especial da Família Salesiana. Dom Bosco confiou a Ela os Salesianos Cooperadores, para que recebam a proteção e inspiração na missão.

§ 2. Dedicam-se, com particular afeto a São José, Patrono da Igreja universal. Recorrem confiantes à intercessão de São João Bosco, “pai e mestre” dos jovens, e de toda a Família Salesiana.

§ 3. Entre os modelos de vida apostólica, veneram, com predileção, São Francisco de Sales, Santa Maria Domingas Mazzarello, Beata Alexandrina Maria da Costa, Mamãe Margarida e os outros santos, beatos e veneráveis da Família Salesiana. O conhecimento de suas vidas é fonte de inspiração e oração.

---

<sup>18</sup> Cf. *Carta d'identità*, 51-53.

## **Capítulo IV**

# **Salesiano Cooperador e Salesiana Cooperadora em Comunhão e Colaboração**



*« Exorto-vos, pois, prisioneiro que sou pela causa do Senhor, que leveis uma vida digna da vocação à qual fostes chamados, com toda a humildade e amabilidade, com grandeza de alma, suportando-vos, mutuamente, com caridade. Sede solícitos em conservar a unidade do Espírito no vínculo da paz. » (Ef 4,1-3).*

## **Art. 21**

### **Irmãos e irmãs em Dom Bosco**

A comunhão vocacional apostólica e a pertença a mesma Associação tornam os Salesianos Cooperadores irmãos e irmãs espirituais. “Unidos num só coração e numa só alma”, vivem, de fato, a comunhão com os vínculos característicos do espírito de Dom Bosco.

Participam com alegria da “vida de família” da Associação para conhecerem-se, crescer juntos, trocar experiências de fé e elaborar projetos apostólicos. Promovem a vida associativa, acolhendo-se reciprocamente<sup>19</sup>.

---

<sup>19</sup> Cf. RDB V, 7 e VII, 4-5.

## **Art. 22**

### **Corresponsabilidade na missão**

§ 1. O Salesiano Cooperador sente-se responsável pela missão comum e a desenvolve segundo as suas próprias condições de vida, competência e possibilidades, dando-lhe seu válido sustento. Compartilham na Associação a corresponsabilidade educativa e evangelizadora.

A cada um é solicitado participar das reuniões de programação e avaliação das várias atividades e para a escolha dos responsáveis.

Se chamado a ocupar um encargo de responsabilidade, se compromete a desenvolvê-lo com fidelidade e espírito de serviço.

§ 2. Com responsabilidade e sentido de pertença, cada Salesiano Colaborador, sustenta a autonomia econômica da Associação para que ela possa desenvolver a sua missão<sup>20</sup>.

## **Art. 23**

### **Participação e laços com os grupos da Família Salesiana**

§ 1. Os Salesianos Cooperadores, fiéis às indicações de Dom Bosco, sabem que «as forças débeis, quando unidas, tornam-se fortes e que, se um barbante sozinho, facilmente, se rompe, é muito difícil romper três deles unidos»<sup>21</sup>, perseveram na

---

<sup>20</sup> Cf. *Carta d'identità*, 34-35.

<sup>21</sup> Cf. *RDB I*

comunhão e na colaboração com os outros grupos da Família Salesiana mediante o conhecimento e a informação recíproca, a ajuda mútua espiritual e formativa, e o envolvimento nos compromissos apostólicos comuns, no respeito da identidade e da autonomia de cada um<sup>22</sup>.

§ 2. A participação nas Consultas da Família Salesiana<sup>23</sup> nos diversos níveis e, em união com as estruturas pastorais da Igreja e as instituições civis, favorecem a pesquisa comum de novas iniciativas. A missão salesiana promove e testemunha a riqueza da herança espiritual e apostólica recebida.

§ 3. Os Salesianos Cooperadores se sentem próximos de todos os grupos pertencentes à Família Salesiana, posto que, todos são herdeiros do carisma e do espírito salesiano.

Estão abertos e promovem toda forma de colaboração, particularmente, com os grupos de leigos, respeitando a identidade e a autonomia de cada um.

## **Art. 24**

### **O ministério do Reitor-Mor**

§ 1. O Reitor-Mor da Sociedade de São Francisco de Sales é o sucessor de Dom Bosco<sup>24</sup>. Por vontade explícita do Fundador é o Superior da Asso-

---

<sup>22</sup> Cf. *Ibid* VI, 1.

<sup>23</sup> Cf. *Ibid.*, 64.

<sup>24</sup> Cf. *Carta d'identità*, 22; cf. *RDB* V, 3.

ciação e nela desenvolve a função de Moderador supremo. Garante a fidelidade ao Projeto do Fundador e promove o seu crescimento.

§ 2. Em seu ministério, exercitado, também, pelo seu Vigário ou pelo Coordenador Mundial, se vale, ordinariamente, do Conselho Mundial com a Secretaria Executiva Mundial, sobretudo, para animar toda a Associação e coordenar as iniciativas formativas e apostólicas.

§ 3. Os membros da Associação nutrem pelo Reitor-Mor sentimentos de sincero afeto e fidelidade as suas orientações.

## **Art. 25**

### **Laços particulares com a Sociedade de São Francisco de Sales e com o Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora**

A Associação dos Salesianos Cooperadores tem com a Sociedade de São Francisco de Sales um “vínculo de união estável e segura<sup>25</sup>”, e laços carismáticos particulares com o Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora.

Cada comunidade salesiana (SDB e FMA), inspetorial e local, sente-se envolvida na tarefa desejada por Dom Bosco, de “apoiar e incrementar “a Associação, contribuir para a formação de seus membros, tornar conhecido e promover os seus Projetos de Vida Apostólica<sup>26</sup>.

---

<sup>25</sup> RDB II; V, 3.

<sup>26</sup> Cf. *Regolamenti SDB* 38

## **Art. 26**

### **O serviço apostólico dos Delegados e das Delegadas**

§ 1. Na Associação, os Delegados e Delegadas, em qualquer nível, fazem parte, de fato, de direito e com a voz ativa, do respectivo Conselho, garantem o «vínculo de união segura e estável» com o espírito salesiano e compartilham a experiência carismática e espiritual do Fundador.

Em fidelidade criativa a Dom Bosco, estão empenhados a oferecer a própria contribuição específica, também, na participação nas tarefas e nas decisões colegiadas da Associação.

§ 2. Estimulam a responsabilidade dos Conselhos e solicitam a autonomia organizativa na comunidade carismática com a Sociedade de São Francisco de Sales e com o Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora.

§ 3. Oferecem um serviço de orientação espiritual, educativa e pastoral para sustentar um apostolado mais eficaz dos Salesianos Cooperadores no território<sup>27</sup>.

---

<sup>27</sup> Cf. *RDB* V, 5.



## **Capítulo V**

# **Pertença e Formação do Salesiano Cooperador e da Salesiana Cooperadora**



*« Que o Senhor vos faça crescer e avantajar na caridade mútua e para com todos os homens, como é o nosso amor para convosco. Que Ele confirme os vossos corações, e os torne irrepreensíveis e santos na presença de Deus, nosso Pai, por ocasião da vinda de nosso Senhor Jesus com todos os seus santos! » (1 Tess 3,12-13).*

## **Art. 27**

### **Entrada na Associação**

§ 1. O compromisso de se tornar Salesiano Cooperador exige uma escolha pessoal, livre, gradual, motivada, amadurecida sob a ação do Espírito Santo e acompanhada pelos responsáveis.

A pessoa que deseja fazer parte da Associação aceita um processo de formação, que deve corresponder aos conteúdos fundamentais do Projeto de Vida Apostólica e leva em conta a sua experiência pessoal. Se garante, assim, uma formação institucional e ao mesmo tempo personalizada. Tal itinerário será adaptado pelos responsáveis da Associação.

§ 2. Quando o Aspirante alcançar uma suficiente assimilação do carisma salesiano, reconhecida pelos responsáveis do Centro local, apresenta o seu pedido de admissão. Exige-se que tenha atingido a maioridade.

§ 3. A pertença à Associação inicia-se com a *Promessa Apostólica* pessoal com a qual se expressa o desejo de viver os compromissos batismais à luz do Projeto de Vida Apostólica.

## **Art. 28**

### **Valor da pertença**

§ 1. Os Salesianos Cooperadores estão conscientes de que a pertença à Associação alimenta a experiência de fé e de comunhão eclesial. Representa, também, um elemento vital para o sustento da própria vocação apostólica.

§ 2. A pertença necessita de sinais concretos que se exprimem, seja na participação ativa na vida da Associação, seja na presença adequada à realidade de vida e de compromisso profissional do associado.

## **Art. 29**

### **Responsabilidade e iniciativa para a formação**

§ 1. Os Salesianos Cooperadores são os primeiros responsáveis pela sua própria formação, humana, cristã, salesiana e profissional.

§ 2. A Associação promove e sustenta a formação pessoal e de grupo através da ação de Salesianos Cooperadores qualificados, Delegados e Delegadas, e de outros membros da Família Salesiana.

## **Art. 30**

### **Fidelidade aos compromissos assumidos**

§ 1. Com a Promessa Apostólica o Salesiano Cooperador responde a um chamado que dura por toda a vida e que se expressa no dia a dia com o testemunho, o apostolado, e as várias formas de serviço. Coloca-se com disponibilidade a serviço da missão da Igreja, vivendo com autenticidade o carisma salesiano. Colabora com empenho em iniciativas promovidas por outras organizações eclesiais, religiosas e civis. Sua fidelidade é sustentada pelo afeto e pela solidariedade dos membros da Associação e da Família Salesiana.

§ 2. Para consolidar o valor da pertença à Associação e através desta à Família Salesiana, os compromissos associativos assumidos com a Promessa Apostólica devem ser renovados segundo a modalidade mais oportuna estabelecida pelo Regulamento.

## **Art. 31**

### **Saída da Associação**

§ 1. O Salesiano Cooperador ou a Salesiana Cooperadora, que por escolha pessoal pretende deixar de fazer parte da Associação, comunicará sua decisão ao Conselho local com uma declaração escrita. O Conselho Local enviará cópia da declaração ao Conselho Provincial.

§ 2. A decisão de desligar da Associação um dos seus membros por graves motivos, deverá ser tomada pelo Conselho Provincial, sob pedido motivado pelo Conselho Local, em espírito de caridade e de clareza, depois de ter verificado um estilo de vida não coerente com os deveres fundamentais expressos no Projeto de Vida Apostólica. Esta decisão é comunicada ao interessado por escrito.

## **Art. 32**

### **Significado e fórmula da Promessa Apostólica**

§ 1. O sentido e o escopo da Promessa é de exprimir o desejo de viver o Batismo segundo o Projeto de Vida Apostólica. O próprio Dom Bosco propunha a Promessa como expressão apostólica da vocação salesiana na sociedade.

§ 2. A Promessa<sup>28</sup>

*«Ó Pai, Te adoro porque és bom e a todos ama.  
Te agradeço por ter me criado e redimido, por  
ter me chamado para fazer parte da sua Igreja e  
fazer-me conhecer nela a Família apostólica de  
Dom Bosco, que vive para Ti a serviço dos jovens  
e das classes populares.  
Atraído pelo Teu Amor misericordioso, quero  
amar-Te, ainda mais, fazendo o bem.*

---

<sup>28</sup> A presente fórmula poderá ser adaptada segundo às diversas situações, para que sejam respeitados os conteúdos. Quando se renova a *Promessa* se diz: “renovo a promessa de ...”

*Por isto, PROMETO empenhar-me a viver (como presbítero) o Projeto de Vida Apostólica da Associação dos Salesianos Cooperadores, isto é:*

- ser fiel discípulo de Cristo na Igreja Católica;*
- trabalhar no teu Reino, especialmente, pela promoção e pela salvação dos jovens;*
- aprofundar e testemunhar o espírito salesiano;*
- colaborar, em comunhão de Família com as iniciativas apostólicas da Igreja Local.*

*Dai-me ó Pai, a força do teu Espírito, para que eu saiba ser testemunha fiel deste compromisso.*

*Maria Auxiliadora, Mãe da Igreja, me assista e me guarde nesta escolha de vida. Amém».*



## **Capítulo VI**

# **Organização da Associação**



*«Como bons administradores da multiforme graça de Deus, cada um coloque à disposição dos outros o dom que recebeu.» (1 Pt 4,10).*

## **Art. 33**

### **As razões da organização**

Os Salesianos Cooperadores, chamados a viverem em sociedade e na Igreja a sua vocação apostólica, possuem uma adequada estrutura organizacional. A Associação, da qual fazem parte, é o instrumento para viver a missão e a comunhão segundo este Projeto de Vida Apostólica.

## **Art. 34**

### **Organização flexível**

A Associação, fiel a vontade do Fundador, possui uma estrutura flexível e funcional, com base em três níveis de governo: Local, Provincial e Mundial.

Com esta organização assegura a eficácia da sua ação no território e a abertura à universalidade da comunhão e da missão.

## **Art. 35**

### **Governo e animação nos níveis local, provincial e mundial**

A Associação, ressalvada a autoridade do Reitor-Mor, representado, normalmente, pelo seu Vigário, ou por um seu delegado, é confiada para o seu próprio governo e para animação aos Conselhos, Locais, Provinciais e Mundiais, que incluem, também, a presença, de membros religiosos nomeados pelos Inspetores e pelas Inspetoras para os Conselhos Locais e Provinciais, e pelo Reitor-Mor para o Conselho Mundial.

A representação legal da Associação é confiada ao Coordenador do respectivo Conselho.

## **Art. 36**

### **No nível local**

§ 1. O núcleo fundamental da realidade associativa é o Centro Local. Ordinariamente, agrupa os Salesianos Cooperadores que operam em um determinado território. Cada Centro tem um Delegado ou uma Delegada nomeados pelo respectivo Inspetor ou Inspetora. O Centro é ereto, preferencialmente, junto à uma obra dos Salesianos de Dom Bosco ou das Filhas de Maria Auxiliadora.

§ 2. Os Centros Locais são dirigidos, colegiadamente, por um Conselho Local eleito por todos os membros que compõem a Assembleia do Centro Local. O Conselho elege entre os seus membros

um Coordenador local e define as atribuições específicas dos Conselheiros. Do Conselho fazem parte, com voz ativa, o Delegado ou a Delegada.

§ 3. Homens e mulheres de boa vontade, mesmo de outra confissão, religião e cultura, simpaticantes do carisma salesiano, podem compartilhar as iniciativas do Centro local e oferecer a eles colaboração como “Amigos de Dom Bosco”.

## **Art. 37**

### **No nível provincial**

§ 1. Os Centros Locais se organizam em Províncias eretas pelo Reitor Mor, mediante proposta do Conselho Mundial.

§ 2. Em consideração ao «vínculo de união» e aos laços carismáticos entre a Associação dos Salesianos Cooperadores e os Salesianos de Dom Bosco e as Filhas de Maria Auxiliadora, as Províncias se relacionam com a realidade das respectivas Inspeções.

§ 3. Cada Província tem um Conselho Provincial eleito pelos Conselhos Locais em sede de Congresso Provincial, segundo as modalidades previstas no Regulamento do Congresso.

§ 4. O Conselho Provincial se organiza, colegiadamente, elegendo entre os seus membros Conselheiros, um Coordenador Provincial. O Conselho, em escrutínio secreto, define as funções específicas dos Conselheiros. Cada Conselho Provincial tem entre os seus Conselheiros um Delegado

e uma Delegada, com voz ativa, nomeados pelo respectivo Inspetor e Inspetora.

§ 5. Para animar a Associação, as Províncias, no respeito a sua autonomia de governo, são organizadas em Regiões afins, por língua, cultura e território, com decisão do Reitor-Mor e de acordo com o Conselho Mundial. Os Inspetores e as Inspetoras interessados, em comum acordo, nomeiam um Delegado Regional e uma Delegada Regional.

## **Art. 38**

### **No nível mundial**

§ 1. O Conselho Mundial é composto:

- pelo Coordenador Mundial nomeado, diretamente, pelo Reitor-Maior;
- pelo Delegado Mundial SDB nomeado pelo Reitor-Mor e pela Delegada Mundial FMA nomeada pelo Reitor-Mor sob proposta da Madre Geral do Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora;
- pelos Conselheiros Mundiais eleitos pelos respectivos Congressos Regionais;
- pelo Conselheiro Administrador Mundial e pelo Conselheiro Secretário Mundial eleito – em escrutínio secreto – pelos próprios Conselheiros.

§ 2. A Secretaria Executiva Mundial (SEM) é formada pelo Coordenador Mundial, pelo Administrador Mundial, pelo Secretário Mundial, pelo Delegado Mundial SDB e pela Delegada Mundial FMA.

A SEM é funcional para os atos de administração ordinária que não requerem a convocação do Conselho Mundial. Internamente, ao Conselho Mundial, assume na Associação a função de “Conselho para os Assuntos Econômicos”, em conformidade com o cânone 1280.

§ 3. Os membros do Conselho Mundial permanecem em seus cargos por seis anos.

§ 4. As diretrizes do Conselho Mundial tornam-se executivas com a aprovação do Reitor-Mor.

## **Art. 39**

### **A administração dos bens da Associação**

§ 1. A Associação dos Salesianos Cooperadores, como pessoa jurídica eclesiástica pública, está capacitada a adquirir, possuir, administrar e alienar bens temporários, à norma de direito. Os bens pertencentes à Associação, como tal, são bens eclesiásticos.

§ 2. O Reitor Mor, com o Conselho Mundial, administra os bens da Associação no nível mundial e é a autoridade competente para conceder aos Conselhos Locais e Provinciais, as licenças para estabelecer os atos de administração extraordinária e para as alienações, que não requerem a intervenção da Sé Apostólica<sup>29</sup>.

§ 3. Os Conselhos, através de um Administrador escolhido internamente, são responsáveis pela gestão dos bens da Associação. O Administrador,

---

<sup>29</sup> Ibid., 1292 § 2.

além disso, predispõe-se, anualmente, à prestação de contas financeiras para apresentar ao Conselho de nível superior.

## **Art. 40**

### **Disposições finais**

§ 1. A Associação dos Salesianos Cooperadores é regida pelo presente Estatuto. Outras normas estão contidas no Regulamento no nível mundial ou nos Diretórios em vários níveis.

– O *Estatuto* define a vocação apostólica do Salesiano Cooperador: a identidade, o espírito, a missão, a comunhão e os princípios da estrutura organizativa da Associação.

– O *Regulamento* contém aqueles pontos práticos que especificam e regulam a ação, a metodologia, a estrutura e a organização. Torna os princípios do Estatuto, aos quais está condicionado, aplicáveis de forma operativa, na vida cotidiana da Associação.

– Os Diretórios são disposições particulares da Associação para adaptar o Projeto de Vida Apostólica ao funcionamento concreto nas diversas realidades territoriais. São aprovados pelos respectivos Conselhos e ratificados pelos Conselhos de âmbito imediatamente superior, os quais devem garantir a conformidade com as disposições dos Estatutos e do Regulamento.

§ 2. O presente Estatuto poderá ser modificado mediante proposta do Reitor-Mor, do Conselho

Mundial ou do Conselho Provincial. A proposta de alteração deverá conter a apresentação clara e detalhada dos motivos que podem justificar a alteração, definir os objetivos concretos que almejam e os princípios nos quais se articula. Cabe ao Superior da Associação avaliar e aceitar a proposta de alteração.

O processo de mudança será definido pelo Conselho Mundial, em consenso com o Reitor Mor.

A alteração deverá ser aprovada, sucessivamente, pela maioria absoluta dos participantes do Conselho Mundial, do Superior e da Sé Apostólica.



## CONCLUSÃO

### Art. 41

#### Um caminho para a santidade

Os Salesianos Cooperadores e as Salesianas Cooperadoras optam por compartilhar o percurso evangélico traçado no presente Projeto de Vida Apostólica:

Comprometem-se, responsabilmente, neste caminho que leva à santidade: a Associação dos Cooperadores « *é criada para sacudir da apatia em que jazem tantos cristãos, e difundir a energia da caridade* »<sup>30</sup>.

O Senhor acompanha com abundância da sua graça todos aqueles que trabalham no espírito do “da mihi animas cetera tolle”, fazendo o bem à juventude e às classes populares.

---

<sup>30</sup> DB 15 luglio 1886, MB XVIII, 161



# **REGULAMENTO**



## ***INTRODUÇÃO***

O presente Regulamento completa o Projeto de Vida Apostólica definido no Estatuto da Associação. Oferece indicações e estabelece condições para tornar operativos os princípios expressos no Estatuto



## **Capítulo I**

# **Compromisso Apostólico do Salesiano Cooperador e da Salesiana Cooperadora**



## **Art. 1**

### **Os Salesianos Cooperadores e as Salesianas Cooperadoras na Igreja.**

§ 1. Os Salesianos Cooperadores se inserem com disponibilidade e atitude de serviço no estilo salesiano, tanto na paróquia, como na diocese. Chamados pela Igreja para um ministério, exercem-no, no apoio e no desenvolvimento da pastoral eclesial<sup>31</sup>.

Vivem sua vocação batismal acolhendo o Sistema Preventivo de Dom Bosco como modo específico de exprimir o amor de Deus, com atenção especial aos jovens e às famílias.

§ 2. Os Salesianos Cooperadores promovem a adesão ao ministério da Igreja. Nas relações com os párocos, com os sacerdotes, religiosos e com outros leigos, são marcantes o apreço, a solidariedade e a ativa participação nos planos pastorais, particularmente, aqueles juvenis, familiares e vocacionais.

## **Art. 2**

### **Os Salesianos Cooperadores e as Salesianas Cooperadoras na realidade sociocultural**

§ 1. Em todos os ambientes de vida, os Salesianos Cooperadores fazem própria a solicitude educativa do carisma salesiano, são fiéis ao Evangelho

---

<sup>31</sup> ChL 28.

e aos ensinamentos da Doutrina Social da Igreja. Atentos aos sinais dos tempos, continuam a obra criadora de Deus e testemunham Cristo com a honestidade, a operosidade, a coerência da vida, a missão educativa, a profissionalidade séria e atualizada, a partilha na fé nas alegrias, nas dores, e a disponibilidade ao serviço em qualquer circunstância.

§ 2. Têm em mente a formação de uma madura consciência crítica para participar, responsabilmente, na vida social, nos âmbitos da cultura, da economia e da política. Recusam tudo o que provoca e alimenta a injustiça, a opressão, a marginalização e a violência, e agem, corajosamente, para remover as causas.

§ 3. Estão atentos e valorizam a dimensão da ética da cultura. Mantém-se, constantemente, atualizados sobre a evolução dos meios de comunicação social, sobretudo, pela incidência que têm na formação dos jovens, das famílias e das classes populares.

§ 4. Inserem-se, segundo as próprias capacidades e possibilidades, nas estruturas culturais, sindicais e sócio-políticas, para alcançar e desenvolver o bem comum. Trabalham, de acordo com as exigências evangélicas de liberdade e de justiça, pelo respeito dos direitos humanos e, consequentemente, para restaurar e renovar as mentalidades e os costumes, as leis e as estruturas dos ambientes em que estão inseridos.

## **Art. 3**

### **A Associação na realidade civil e eclesial**

§ 1. A Associação está atenta, em força do Sistema Preventivo, às solicitações provenientes da sociedade civil pela promoção integral da pessoa e dos seus direitos fundamentais.

§ 2. A Associação intervém, corajosamente, segundo as indicações do Magistério da Igreja<sup>32</sup>, para promover uma cultura sociopolítica inspirada no Evangelho e para defender os valores humanos e cristãos. Ilumina e estimula os Associados a assumir, responsabilmente, os próprios compromissos na sociedade.

Os Salesianos Cooperadores se fazem presente portando a peculiaridade do carisma salesiano em associações, movimentos e grupos apostólicos, agências educativas, organismos que se dedicam ao serviço da juventude e da família, que promovam a solidariedade com os povos em vias de desenvolvimento, a justiça e a paz.

§ 3. A Associação segue com particular atenção a realidade do voluntariado social. Adere às propostas formativas e participa em iniciativas de organismos de inspiração cristã.

§ 4. A Associação se compromete a favorecer o diálogo intercultural e inter-religioso.

---

<sup>32</sup> Cf. *MB V*, p. 573

## **Art. 4**

### **Estruturas nas quais operar**

Os Salesianos Cooperadores promovem o surgimento e o funcionamento de obras associativas, tonando-se ativos nos ambientes nos quais estão inseridos, de modo particular:

- nos ambientes civis, culturais, interculturais, sócio econômicos e políticos: atentos à educação da juventude, aos direitos humanos e à vida das famílias;
- nos ambientes eclesiais: oferecendo, em sinergia, responsavelmente, a própria colaboração aos bispos e aos párocos, especialmente nas comunidades paroquiais e nos organismos de animação diocesana;
- nos ambientes animados pela Sociedade Salesiana, pelo Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora ou por outros Grupos da Família Salesiana;
- nas obras geridas por outras comunidades religiosas e movimentos eclesiais.

## **Art. 5**

### **Obras diretamente geridas pela**

### **Associação ou por membros da Associação.**

§ 1. Os Salesianos Cooperadores podem desenvolver seu trabalho apostólico em obras geridas diretamente pela Associação ou por membros dela. Tais obras devem exprimir nas próprias ca-

racterísticas e nas próprias finalidades o espírito e o carisma salesiano, segundo quanto estejam definidos nos respectivos Estatutos.

§ 2. A responsabilidade da gestão estará sempre, diretamente, ligada ao Centro Local que promoveu a obra ou aos membros que assumiram, diretamente, a gestão. Neste caso, a responsabilidade não envolve os níveis superiores da própria Associação.

A Associação pode empreender o reconhecimento civil, sem fins lucrativos, nas realidades as quais considerar oportuno.



## **Capítulo II**

# **Salesianos Cooperadores em Comunhão e Colaboração**



## **Art. 6**

### **Espírito de Família**

§ 1. Para fazer crescer o senso de pertença à Associação, os Salesianos Cooperadores sustentam-se, mutuamente, com a troca de bens espirituais.

§ 2. Manifestam de modo concreto a sua solidariedade humana e cristã aos Salesianos Cooperadores doentes e em dificuldades, acompanhando-os, também, com o afeto e a oração.

§ 3. Em comunhão com os Salesianos Cooperadores e benfeitores falecidos e gratos ao seu testemunho, rezam por eles e continuam com fidelidade a missão. Rezam por eles, particularmente, nas celebrações eucarísticas dedicadas à Mãe Margarida.

§ 4. Na fidelidade ao Magistério da Igreja e às suas orientações pastorais sobre as temáticas da família, a Associação manifesta atenção para com os associados que sofrem as consequências de situações de separação e/ou de divórcio. A Associação os acompanha no difícil caminho existencial e de fé que percorrem. Tal atitude contribuirá para fortalecer neles o compromisso de viver a própria condição confiando na infinita misericórdia do Pai, e conservando um teor de vida coerente com os compromissos assumidos com a Promessa Apostólica.

§ 5. A Associação, em espírito de família, se mostra aberta aos religiosos e às religiosas da Família Salesiana que por válidas razões deixaram o

próprio Instituto e se sentem, sempre, ligados ao espírito de Dom Bosco.

Para estes, a entrada oficial na Associação requer a aceitação do Projeto de Vida Apostólica. Se a pessoa o requerer, concorda com o (a) Delegado (a) com um caminho de formação. Decidirá, também, sobre a modalidade (pública ou privada) de emitir a Promessa Apostólica.

## **Art. 7**

### **Corresponsáveis na ação**

Para que a corresponsabilidade na missão se traduza em corresponsabilidade na ação:

§ 1. Os encargos, no âmbito da Associação, em qualquer nível, são exercidos em espírito de serviço segundo os princípios de comunhão, de corresponsabilidade e de cooperação;

§ 2. Na diversidade das situações e dos compromissos, os Salesianos Cooperadores oferecem seus testemunhos participando, de várias maneiras, da vida da Associação:

- os jovens, portadores de dinamismo, contribuem à missão comum com a sua sensibilidade e capacidade criativa;
- os adultos e os idosos, com a sua experiência madura e longa fidelidade, trazem o testemunho de uma vida radicada em Cristo e vivida nas realidades seculares: família, compromissos no âmbito do próprio trabalho e da cultura, exercício das responsabilidades sociais, econômicas e políticas;

- aqueles que estão impossibilitados de desenvolver uma atividade, potencializam a ação educativa e o apostolado de todos com a oferta de seus sofrimentos e orações;
- os membros do clero diocesano, como Salesianos Cooperadores, oferecem o serviço do próprio ministério.

## **Art. 8**

### **Solidariedade econômica**

§ 1. O sentido de pertença e de corresponsabilidade envolve, também, o aspecto econômico da Associação. Para o seu funcionamento e para a atuação da missão em nível local, provincial e mundial, os Salesianos Cooperadores sustentam a Associação com livres e generosas contribuições, como queria Dom Bosco: “Os Cooperadores não têm nenhuma obrigação pecuniária, mas fazem, mensalmente, ou anualmente, aquela oferta que mantém a caridade de seu coração»<sup>33</sup>.

§ 2. A Associação participa da Solidariedade econômica, também, através das ofertas que envia ao Reitor-Mor. Com as ofertas e com as contribuições de benfeitores sustenta as necessidades mundiais da Associação, as iniciativas missionárias e outros projetos ligados à missão salesiana.

§ 3. A Associação, através do Conselho Mundial, elabora um Plano Anual de Solidariedade baseado nas exigências de animação para o desenvolvimento de toda a Associação.

---

<sup>33</sup> Cf. RDB VI, 3.

## **Art. 9**

### **Laços particulares com a Sociedade de São Francisco de Sales e o Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora**

§ 1. As relações com os irmãos SDB e as irmãs FMA<sup>34</sup> desenvolvem-se num clima de recíproca confiança. A animação dos Centros constituídos junto às obras salesianas envolve os Delegados e as Delegadas, particularmente, a Comunidade Religiosa inspetorial e local, na tarefa de contribuir, de várias maneiras, para a formação dos associados, para que promovam e testemunhem o carisma salesiano, sobretudo, no ambiente laical.

§ 2. Inspetores e Inspetoras, com a colaboração dos Diretores e das Diretoras, garantem a unidade na comunhão e na missão. Comprometem-se em promover o crescimento espiritual dos Centros e envolvem as comunidades religiosas no testemunho dos valores da santidade e no serviço generoso da animação.

## **Art. 10**

### **Laços com os grupos da família salesiana**

§ 1. Os Salesianos Cooperadores, reconhecendo a comum espiritualidade e missão que os une aos outros grupos da Família Salesiana<sup>35</sup>, são solidá-

---

<sup>34</sup> Cf Convenzione tra Salesiani di Don Bosco e Figlie di Maria Ausiliatrice per l'animazione dei Cooperatori Salesiani, Roma, 16 agosto 1986.

<sup>35</sup> Cf. P. CHAVEZ, *Carta d'Identità*, 44-46.

rios e em sinergia no enfrentamento dos desafios pastorais da missão salesiana.

Os laços com os grupos da Família Salesiana se exprimem, particularmente, com a corresponsabilidade apostólica. Isso requer, em alguns casos, o compromisso comum e a busca de objetivos participados, a partilha de preocupações educativas e o tornar conhecido o Sistema Preventivo.

Todos os Salesianos Cooperadores são responsáveis, em primeira pessoa, a animar e a promover a herança espiritual recebida.

§ 2. Para realizar, concretamente, a comunhão com os Grupos da Família Salesiana, os Salesianos Cooperadores são chamados a participar, ativamente, de encontros, celebrações e jornadas de formação e de atualização, momentos de animação, de amizade e familiaridade, jornadas de oração, (retiros e exercícios espirituais), e de atividade.

§ 3. Estão particularmente abertos à colaboração como as associações salesianas leigas, no respeito às respectivas identidades.



### **Capítulo III**

## **O Espírito Salesiano dos Salesianos Cooperadores**



## **Art. 11**

### **Estilo de ação**

§ 1. Dom Bosco foi um homem prático e empreendedor, trabalhador infatigável e criativo, animado por ininterrupta e profunda vida interior. Os Salesianos Cooperadores, fiéis ao seu espírito, atentos à realidade, têm o senso do concreto. Discernem os sinais dos tempos e, com espírito de iniciativa, se esforçam para dar respostas adequadas às necessidades juvenis emergentes no território e na sociedade civil. Estão prontos a verificar e readaptar, constantemente, a própria ação.

§ 2. Acompanham suas ações com uma atitude de contemplação, que os impulsiona a procurar e reconhecer o mistério da presença de Deus no quotidiano e o rosto de Cristo nos irmãos. Para tanto, sustentados pelo Espírito Santo, enfrentam com serenidade as dificuldades da vida, as alegrias e os sofrimentos que acompanham o trabalho apostólico.

## **Art. 12**

### **Vida espiritual**

§ 1. Os Salesianos Cooperadores alimentam a sua vida interior através do diálogo quotidiano com o Senhor, na participação aos sacramentos e na *lectio divina*.

§ 2. Celebram as festividades da tradição salesiana.

§ 3. Participam, sempre que possível, dos exercícios espirituais anuais, dos retiros e de outras iniciativas propostas pela Associação<sup>36</sup>.

§ 4. Valorizam a guia espiritual como acompanhamento, exercitado, particularmente, por salesianos (religiosos, religiosas, leigos).

§ 5. A Associação é aberta a todos. Na programação facilitará a participação dos próprios membros e dos simpatizantes do carisma salesiano.

---

<sup>36</sup>

Cf. RDB VIII.

## **Capítulo IV**

# **Pertença e Formação dos Salesianos Cooperadores**



## **Art. 13**

### **Entrada na Associação**

§ 1. A pessoa que deseja entrar na Associação amadurece a própria escolha, livre e responsavelmente, através de algumas passagens fundamentais: O encontro com um grupo de Salesianos Cooperadores de um Centro Local, com os quais compartilha o caminho formativo e a participação nas iniciativas promovidas; a partilha do espírito e da missão, sustentada por um conhecimento progressivo e pelo crescimento e constatação das motivações pessoais.

§ 2. Tal pessoa é acolhida pelos responsáveis do Centro Local. Concorde com o(a) Delegado(a) e o(a) Formador(a) em um programa adequado ao caminho de discernimento e inicia, como aspirante, o caminho de formação.

§ 3. O aspirante, completado o processo de formação no Centro Local, apresenta o pedido escrito para fazer parte da Associação.

§ 4. O Conselho Local transmite ao Conselho Provincial o pedido do aspirante, acompanhado da própria avaliação em mérito ao conhecimento do Carisma de Dom Bosco e dos conteúdos do PVA. O Conselho Provincial, fundamentado em tal avaliação, procede a aprovação do pedido.

§ 5. A entrada na Associação se realiza mediante a profissão da Promessa apostólica pessoal. A Promessa apostólica é um compromisso espiritual e eclesial que o(a) aspirante assume como escolha

livre e consciente. Através dela, responde ao dom do Senhor e ao chamado a viver a própria vocação segundo o carisma salesiano.

§ 6. A Promessa é proferida, ordinariamente, no Centro Local na modalidade indicada pela própria pessoa e consoante aos diversos contextos.

§ 7. Em situações particulares, onde não existe, juridicamente, um Centro Local, o Delegado ou a Delegada Mundial, de acordo com o Reitor-Mor, indicará o caminho formativo.

Esta disposição vale, também, para aquelas pessoas que por dificuldades logísticas (de lugares e de tempo) estão afastadas de um Centro Local.

§ 8. A Promessa Apostólica pode ser acolhida pelo Reitor-Mor, pelo Coordenador Mundial, pelo Coordenador Provincial, pelo Coordenador Local ou por outro membro delegado.

## **Art. 14**

### **Sentido de pertença**

§ 1. Para fazer crescer o sentido de pertença à Associação e alimentar, constantemente, a própria vocação, o Conselho de cada Centro Local se compromete a oferecer, anualmente, aos Salesianos Cooperadores, a possibilidade de renovar a *Promessa Apostólica*, preferivelmente, por ocasião de uma festividade salesiana.

§ 2. A falta de renovação da Promessa por um período de três anos, sem um motivo válido, acompanhado de um afastamento da vida associativa,

comprometerá o Conselho Local a verificar a situação de alienação para com a vida do Centro.

§ 3. O Conselho Local tem a responsabilidade fraterna de contatar e acompanhar os(as) Salesianos(as) Cooperadores(as) que estão afastados, convidando-os(a) a um processo de discernimento sobre sua situação de pertença ao Centro.

§ 4. Os Salesianos Cooperadores que estão, particularmente, comprometidos em outras realidades apostólicas ou de voluntariado, testemunham o seu carisma específico, alargando a obra da Associação e enriquecendo o Centro com a partilha da sua experiência.

## **Art. 15**

### **Iniciativas de formação inicial**

§ 1. O processo de formação acompanha os associados em toda a sua vida porque o Senhor chama sempre através da contínua evolução das situações pessoais e ambientais.

§ 2. Para acompanhar o processo de discernimento do aspirante, a Associação promove percursos formativos, estruturados e flexíveis, quer comunitários, quer pessoais. Estes incluem o estudo e a análise de algumas temáticas formativas referentes à esfera humana, cristã, eclesial, salesiana, atinentes a:

- Palavra de Deus
- Documentos da Igreja
- Vida e obra de Dom Bosco
- Sistema Preventivo de Dom Bosco

- Projeto de Vida Apostólica da Associação
- Documentos do Reitor- Mor
- Documentos da Associação
- Espiritualidade e Santidade salesiana
- História e desenvolvimento do carisma da Família Salesiana
- Vida e obra dos santos, beatos e veneráveis da Família Salesiana

§ 3. Faz parte integrante da formação inicial um compromisso apostólico e, ordinariamente, a participação na vida do Centro

## **Art. 16**

### **Iniciativas de formação permanente**

§ 1. Conscientes da exigência da formação permanente, os Salesianos Cooperadores<sup>37</sup>:

- desenvolvem os próprios dotes humanos, para desempenhar, sempre melhor, as responsabilidades familiares, profissionais e civis;
- amadurecem a própria fé e caridade, crescendo em união com Deus, para tornar sua vida mais evangélica e mais salesiana;
- dedicam tempo à reflexão e ao estudo, para aprofundar a Sagrada Escritura, a doutrina da Igreja, o conhecimento de Dom Bosco, os documentos salesianos;

§ 2. São iniciativas formativas:

- as reuniões periódicas, normalmente, mensais, desenvolvidas segundo as exigências de vida e de apostolado dos membros do Centro;

---

<sup>37</sup> Cf P. CHAVEZ, *Carta d' Identità*, 38-42.

- outras formas de encontro, possivelmente, abertas ao território e à sociedade civil;
- os momentos intensos de oração e de discernimento;
- os contatos com os Grupos da Família Salesiana em todos os níveis;
- o aprofundamento dos documentos do Reitor-Mor, dos subsídios da Família Salesiana, com atenção preferencial ao Boletim Salesiano.

§ 3. Têm relevância no plano formativo os encontros e as iniciativas de programação ou averiguação que a Associação promove aos vários níveis. São favoráveis propostas sobre temáticas específicas com outros Grupos da Família Salesiana. A participação em tais iniciativas, sejam adequadamente preparadas e os frutos sejam partilhados entre todos os membros do Centro.

§ 4. A Associação se compromete a utilizar os múltiplos meios de comunicação social e as novas tecnologias para colaborar no diálogo cultural, para favorecer o desenvolvimento da capacidade crítica, para elaborar e difundir subsídios formativos acessíveis a todos em vários modos.

## **Art. 17**

### **A formação a serviço da responsabilidade**

§ 1. O serviço de animação e de responsabilidade na Associação é serviço de apostolado, através do qual a Associação cresce e amadurece na comunidade, na vida espiritual e na missão salesiana. A

todos os Salesianos Cooperadores pode-se pedir para oferecer, por um tempo determinado, as próprias energias e capacidades para um serviço de animação e responsabilidade.

§ 2. Os Salesianos Cooperadores acolhem com disponibilidade o tempo de serviço de responsabilidade que lhes é pedido, vivem-no com discernimento e sinergia, aprofundam a formação específica necessária para qualificar o próprio compromisso, segundo os programas estabelecidos pela Associação. Ao término de seu serviço testemunham a sua pertença com atitudes de simplicidade e disponibilidade na Associação.

§ 3. Os Salesianos Cooperadores que desenvolvem um posto de responsabilidade no âmbito político-partidário são convidados a suspender, temporariamente, o encargo de Conselheiro na Associação, em qualquer nível, para evitar interferências

## **Capítulo V**

# **Organização da Associação**



## **Art. 18**

### **Centros locais e sua coordenação em nível provincial**

§ 1. Os Centros Locais, ordinariamente, agrupam um número mínimo de seis associados que vivem e agem num determinado território. Organizam-se em nível provincial, assim que seja possível, com um número adequado de pelo menos três Centros.

§ 2. A ereção de um Centro Local exige três passos:

- o consenso do Conselho Provincial;
- o consenso formal, por escrito, do Inspetor ou da Inspetora ou o consenso do Bispo diocesano se for fora da obra salesiana, o trâmite de um ato jurídico canônico;
- o ato colegiado do Conselho Provincial com a deliberação do decreto de ereção com a assinatura do Coordenador Provincial.

§ 3. No caso em que a constituição de um Centro Local não pode referir-se a um Conselho Provincial, se recorre ao Conselho Mundial, com o prévio consenso do Inspetor ou da Inspetora, particularmente, nos seguintes casos:

- a falta do número mínimo de Centros
- a formação de um grupo de pessoas interessadas no Carisma Salesiano e na Associação que frequentam, seja uma obra salesiana ou seja um território.

§ 4. Os Centros Locais podem articular-se em grupos de interesse e de compromisso específico,

sempre seguidos e animados pelo Conselho Local. É conveniente que um membro de tais grupos faça parte do Conselho. Em alternativa, é auspicioso que um membro do Conselho Local dialogue com o grupo de interesse para manter o laço com o Centro Local.

§ 5. Associados residentes num território onde não existe um Centro Local, se mantêm sempre coligados com o mais próximo, que mantém os contatos com eles e favorece a participação nas atividades.

§ 6. A Associação está aberta à possibilidade de constituir Centros de Salesianos Cooperadores onde a missão salesiana o requeira.

§ 7. Os Associados empenhados dentro de uma realidade apostólica e educativa salesiana podem dar lugar ao nascimento de um Centro de Salesianos Cooperadores que faça referência à realidade daquela obra. Tais centros empenhar-se-ão a propor aos leigos que trabalham na obra salesiana um caminho de aproximação com a Associação.

§ 8. Salesianos Cooperadores que devido a uma transferência não tem a possibilidade de inserir-se na vida de um Centro Local, não havendo outra solução, podem permanecer ligados ao Centro Local de origem. O Conselho Local assume a responsabilidade de manter os contatos, através das modernas tecnologias de comunicação.

§ 9. No Inspetor se reconhece, em nível provincial e no território de referência, aquele que representa o Reitor-Mor nos serviços de animação, de guia

carismático e de promoção da Família Salesiana.

**§ 10.** Nos centros eretos junto às comunidades das FMA, o Reitor-Mor, com o consenso da Superiora Geral das FMA, delega à Inspetora de referência o serviço de animação, guia e promoção da Associação dos Salesianos Cooperadores.

**§ 11.** Quando se decidir pela supressão de uma Obra salesiana (SDB ou FMA), à qual se referia um Centro Local da Associação, o Centro Local se empenhará para garantir a continuidade da presença salesiana no território, trabalhando em estreita aliança com a Igreja local.

O Inspetor e/ou a Inspetora entrarão em acordo com os responsáveis do Centro Local para a solução de eventuais problemas logísticos e organizativos, consequentes da supressão da obra. Além disso, se comprometem, quanto possível, a assegurar a necessária animação espiritual mediante a confirmação de um Delegado ou de uma Delegada e, eventualmente, com a ereção de um novo Centro.

**§ 12.** Quando os Centros Locais são eretos junto a obras de SDB e FMA próximos entre si, é oportuno que se estabeleçam relações de aliança e de colaboração, próprios de quanto reconhecem ter em comum a mesma missão e o mesmo espírito, no respeito à autonomia de cada Centro.

## **Art. 19**

### **O Conselho local**

§ 1. A Associação, a nível local, é dirigida, colegiadamente, por um Conselho Local. O Conselho é composto por membros eleitos pelos Salesianos Cooperadores do Centro Local, em número conveniente, normalmente, de três a sete e pelo Delegado ou Delegada nomeado(a) pelo(a) Inspector(a). Estes, gozam de voz ativa, com direito a voto, como os outros membros do Conselho.

Se o Centro Local nasce em uma das casas que dependem, diretamente, da Superiora geral, a nomeação da Delegada é de competência desta.

§ 2. Os Conselheiros eleitos permanecem no cargo por três anos e podem ser reeleitos por um único triênio ulterior.

Terminado o mandato e depois de uma interrupção de três anos, podem ser reeleitos.

Para um terceiro triênio consecutivo se recorre ao Instituto da Postulação, à norma do Direito Canônico 180-183 com a correspondente liberação do Reitor-Mor.

Os Conselheiros eleitos, depois da aceitação pública dos encargos a Conselheiros, se reúnem para estabelecer os encargos. A subdivisão dos cargos pode ser efetuada com votação secreta ou pública. Dentro de um tempo razoável após a eleição deve acontecer a passagem de comando entre o Coordenador que sai e o Coordenador que entra.

§ 3. Ocorrendo a renúncia ao cargo de um de um dos Conselheiros eleitos pela Assembleia do Cen-

tro Local, assume o Salesiano Cooperador mais votado entre os não eleitos.

## **Art. 20**

### **Direção colegiada**

§ 1. Para realizar um ato colegiado, à norma do cânone 119, são necessários, como condição prévia: a convocação de todos os membros do Conselho; a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho. Ao final da votação, o cômputo da maioria absoluta é feito sobre o número dos membros, efetivamente, presentes no ato colegiado (a metade dos membros presentes, mais um).

§ 2. Para eleição do Coordenador como ato colegiado, à norma do Cânon 119 do Código de Direito Canônico:

- 1) é necessária a maioria absoluta para a primeira e para a segunda votação;
- 2) se permanece ineficaz a primeira e a segunda votação, permanecem elegíveis pela terceira votação apenas os dois candidatos que na segunda votação tenham obtido a maioria relativa dos votos; ou, se os candidatos forem mais que dois, permanecem elegíveis somente os dois mais velhos, seja no caso de paridade de votos da parte de todos os candidatos, seja no caso de diversidade de votos entre um candidato com maioria relativa e outros com paridade de votos, entre os quais últimos, é elegível o mais velho;

- 3) depois da terceira votação, é eleito, entre os dois candidatos, aquele que obteve a maioria dos votos ou, no caso de empate, o mais velho;
- 4) a terceira votação é definitiva, portanto, uma vez efetuada, encerra a votação.

**§ 3.** Se ao invés, o ato colegiado versar sobre outra matéria:

- 1) é necessária a maioria absoluta para a primeira votação
- 2) resultando ineficaz a primeira votação, procede-se a uma segunda votação, sempre com maioria absoluta;
- 3) se da segunda votação não se obtém nenhuma maioria, a decisão em questão não é aprovada; se se obtém o empate dos votos, então, o Coordenador que preside o Conselho, à norma do artigo 21 do PVA, pode inserir, publicamente, um seu voto para dirimir o empate e, assim, decidir a questão.

**§ 4.** A lista dos candidatos para eleger Conselheiros, recolhe os nomes propostos pelos Conselhos e/ou pelos Congressos nos vários níveis.

## **Art. 21**

### **Tarefas do Conselho Local em ordem ao seu serviço apostólico**

**§ 1.** Para assegurar o funcionamento da Associação em ordem às suas finalidades apostólicas e missionárias, as tarefas do Conselho Local são:

- projetar, promover e coordenar as iniciativas formativas e apostólicas dos membros;

- cuidar dos laços de união e de comunhão com o Conselho Provincial e o Conselho Mundial da Associação onde não existe o Conselho Provincial;
- consolidar os laços carismáticos e de comunhão com a Congregação Salesiana, com o Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora e com os outros Grupos da Família Salesiana;
- decidir a convocação de Assembleias;
- prover a administração dos bens da Associação;
- aprovar o balanço preventivo e consultivo para apresentar aos associados;
- acompanhar os aspirantes na sua inserção no Centro e qualificar o caminho formativo, levando em conta as linhas formativas da Associação adotadas pelo Conselho Provincial;
- fazer frutificar para o bem da Associação as competências profissionais e as riquezas espirituais de todos os associados, valorizando as diferenças e endereçando-as, construtivamente, para o dom da unidade;
- animar iniciativas que favoreçam a fidelidade vocacional dos associados e uma participação ativa na vida do Centro levando em conta os vários grupos que o compõem e favorecendo caminhos diferenciados.
- difundir e fazer conhecer a espiritualidade de Dom Bosco, (por exemplo, através do Laboratório Mamãe Margarida, Casas Dom Bosco, e outras iniciativas similares);

- propor a vocação do Salesiano Cooperador programando possíveis iniciativas para acolher aspirantes;
- adotar iniciativas posteriores para favorecer uma otimização do funcionamento do Centro Local a respeito das disposições do Projeto de Vida Apostólica.

**§ 2.** Cada Conselho Local elege entre os membros leigos:

- um Coordenador
- um Administrador
- um Secretário.

Além disso, cada Conselho, entre seus membros, designa um encarregado da Formação, que, em harmonia com o (a) Delegado (a), garante o Carisma. Em caso da falta de designação de tal figura, o Coordenador, em diálogo com o Delegado ou a Delegada, poderá distinguir um Salesiano Cooperador externo ao Centro para o desenvolvimento do serviço.

## **Art. 22**

### **Tarefas internas do Conselho Local**

Diversas são as tarefas confiadas aos Conselheiros que assumem responsabilidade de governo e de animação no Conselho. O primeiro ato de constituição é a atribuição dos encargos (Coordenador, Administrador, Secretário, Encarregado da Formação, etc.) com a eleição do Coordenador.

**§ 1.** Compete ao Coordenador Local:

- convocar as reuniões, presidi-las, coordenar os trabalhos, cuidar da execução das deliberações;
- informar o Centro Local sobre as atividades de programação e de verificação estabelecidas com o Conselho Provincial;
- representar a Associação e ter relações oficiais, em nome do Conselho, com os organismos laicais e eclesiais e com os outros Grupos da Família Salesiana;
- participar da Consulta Local da Família Salesiana;
- tomar decisões em caso de urgência, no âmbito das competências do Conselho, participando, após, com todo o Conselho;
- apresentar ao Conselho Provincial os pedidos de aceitação dos Aspirantes a fazer parte da Associação, com o respectivo formulário informativo ( conforme Documento ASE);
- preparar relações de verificação ao término de cada triênio, convocar eleições para renovação do Conselho e cuidar da passagem de comando entre o Conselho cessante e o Conselho entrante;
- estabelecer, em breve tempo da data da eleição, com os Conselheiros eleitos, o dia para comunicação dos cargos ao Centro Local.

**§ 2. Compete ao Administrador Local:**

- tutelar os bens pertencentes à Associação;
- estimular a solidariedade econômica missionária dos associados;

- acompanhar iniciativas de financiamento das várias atividades programadas;
- buscar possibilidades de fontes de sustentação de ajuda econômica, também, fora da Associação;
- sensibilizar os associados à ações de solidariedade para com as realidades associativas mais precárias;
- recolher contribuições para envio ao Reitor-Mor que as destinará à situações de emergência no âmbito da missão salesiana.
- promover iniciativas e buscar fontes de solidariedade para favorecer e sustentar na subsidiariedade missionária o Conselho Provincial e o Conselho Mundial;
- ter os livros de contabilidade atualizados (Primeira nota – Animar a Solidariedade Econômica /ASE);
- apresentar o balanço preventivo e real ao Conselho local (ASE);
- apresentar anualmente a prestação de contas financeiras ao Conselho Provincial

**§ 3. Compete ao Secretário:**

- redigir a ata das reuniões do Conselho;
- colaborar com o Coordenador na gestão dos atos jurídicos com a Igreja e a Sociedade Civil;
- cuidar da atualização e manutenção da documentação do arquivo do Conselho;
- comunicar, a cada triênio, a atualização dos dados ao Conselho Provincial;

- § 4. Compete ao Responsável pela formação
- elaborar o programa formativo para os Aspirantes;
  - elaborar o programa anual de formação permanente;
  - cuidar e seguir todos os aspectos específicos da formação, em acordo com o Delegado ou a Delegada.

## **Art. 23**

### **Delegados e Delegadas**

§ 1. Os Inspetores e as Inspetoras, através dos Delegados e das Delegadas, animam os Centros constituídos junto às suas obras ou coligados às suas Inspetorias.

§ 2. Cada Conselho Local tem o Delegado ou a Delegada Local. Cada Conselho Provincial e o Conselho Mundial têm o Delegado e a Delegada. Estes são animadores espirituais, guias educativos e pastorais, responsáveis, sobretudo, pela formação salesiana apostólica. À norma do Estatuto, Art. 18, fazem parte de direito dos respectivos Conselhos.

§ 3. Delegados e Delegadas dos níveis locais e provincial são nomeados pelo próprio Inspetor ou Inspetora, após ouvir o parecer dos membros do respectivo Conselho e, tendo presente, na medida do possível, as exigências dos Centros.

§ 4. Se o Centro Local não é ereto junto a uma obra de SDB ou FMA, a Inspetora pode nomear

como Delegado Local um Salesiano Cooperador ou uma Salesiana Cooperadora<sup>38</sup> ou outro membro da Família Salesiana adequadamente preparados.

§ 5. Um Delegado ou uma Delegada, onde é necessário ou oportuno, podem encarregar-se de mais de um Centro Local.

§ 6. Delegados e Delegadas provinciais animam os Delegados e as Delegadas dos Centros Locais para favorecer o assumir de responsabilidade no que diz respeito à própria tarefa de animação espiritual dos Salesianos Cooperadores e de responsabilidade na formação salesiana apostólica dos mesmos.

§ 7. Os Delegados e as Delegadas provinciais, de acordo com o Delegado ou a Delegada Regional e/ou Mundial, promovem, se for o caso, atividades de atualização e formação de todos os Delegados e as Delegadas da Província, abertas à participação dos responsáveis da Associação, sobre a dimensão carismática salesiana, com referência específica à tarefa de animação espiritual dos mesmos.

## **Art. 24**

### **Organização das Províncias e dos Conselhos Provinciais**

§ 1. Os Centros Locais de um determinado território – estabelecido pelo Reitor-Mor com o Conselho Mundial – constituem uma Província.

---

<sup>38</sup> Cf. *RDB* V, 5

§ 2. No nível provincial a Associação é dirigida, colegiadamente, por um Conselho Provincial.

§ 3. O Conselho Provincial é constituído por membros eleitos pelos Conselheiros dos Centros Locais durante o Congresso Provincial. É composto por um número conveniente de Conselheiros – de quatro a doze – do Delegado Provincial SDB e da Delegada Provincial FMA com voz ativa, isto é, com direito a voto.

§ 4. Cada Conselho Provincial elege entre os seus membros leigos:

- um Coordenador
- um Administrador
- um Secretário
- um Responsável pela formação.
- outros Conselheiros que venham a desempenhar papéis de animação nos grupos específicos.

§ 5. Os Conselheiros Provinciais eleitos permanecem no cargo por três anos e podem ser reeleitos, sem interrupção, por mais um triênio. Terminado o segundo mandato, depois de uma interrupção de três anos, podem ser reeleitos.

Os Conselheiro eleitos, feita a eleição, reúnem-se, imediatamente, para definir os encargos associativos. A subdivisão dos cargos pode ser efetuada com votação secreta ou pública.

## **Art. 25**

### **Tarefas do Conselho Provincial em ordem ao seu serviço apostólico**

Para assegurar o funcionamento da Associação em ordem à sua finalidade apostólica, em comunhão com o Conselho Mundial, as tarefas do Conselho Provincial são:

- promover as linhas guias da Associação e coordenar as iniciativas formativas e apostólicas;
- sustentar os Centros Locais, valorizando o empenho dos seus Conselhos;
- estabelecer com os Conselhos Locais dois momentos formativos no ano segundo as orientações da Associação;
- onde for possível, se tenham, ao menos, dois momentos formativos durante o ano;
- conceder o atestado de ingresso na Associação sob proposta do Conselho Local;
- emitir o ato colegiado de um desligamento;
- favorecer os laços de união e de comunhão com o Conselho Local e com o Conselho Mundial;
- consolidar os laços carismáticos e de comunhão com a Sociedade de São Francisco de Sales, com o Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora e com os outros Grupos da Família Salesiana;
- dar o parecer para a nomeação do Delegado ou Delegada Provincial;

- promover a renovação da Promessa como um momento celebrativo qualificado do caminho de fidelidade.
- favorecer os exercícios espirituais, momentos fortes de espiritualidade nos quais se renova, com a Promessa, a fidelidade vocacional dos associados;
- cuidar e animar iniciativas que favoreçam uma participação ativa na vida da Associação;
- receber e examinar a prestação de contas financeiras da gestão econômica dos Centros Locais;
- aprovar o balanço preventivo e enviá-lo aos Conselhos Locais;
- aprovar a prestação de contas financeiras da própria gestão econômica (balanço preventivo) e enviá-lo ao Conselho Mundial;
- convocar e organizar o Congresso Provincial;
- promover a participação dos Centros Locais nas iniciativas da Consulta Regional;
- providenciar a administração dos bens da Associação na Província.

## **Art. 26**

### **Tarefas dos membros do Conselho Provincial**

Diversas são as tarefas confiadas aos Conselheiros que assumem responsabilidade de governo no Conselho.

§ 1. Compete ao Coordenador Provincial:

- convocar as reuniões, presidi-las, coordenar os trabalhos, cuidar da execução das deliberações;
- representar a Associação e manter as relações oficiais, em nome do Conselho, com os organismos eclesiais e leigos e com os outros Grupos da Família Salesiana.
- tomar decisões nos casos de urgência, no âmbito das competências do Conselho Provincial, prestando contas, sucessivamente, ao Conselho.
- acompanhar, em acordo com os responsáveis do Centro Local, os Salesianos Cooperadores impossibilitados de ter contatos regulares com o mesmo.
- colaborar com o Conselheiro Mundial da Região promovendo as iniciativas e informando-o sobre a vida e as atividades da Associação;
- participar ativamente da Consulta Inspetorial da Família Salesiana.
- preparar os relatórios de verificação ao término de cada triênio, convocar a eleição para renovação do Conselho e cuidar da passagem de comando entre o Conselho cessante e o Conselho entrante;

§ 2. Compete ao Administrador Provincial:

- tutelar os bens pertencentes à Associação;
- animar a solidariedade econômica missionária dos Centros Locais;

- sugerir possíveis fontes de sustentação e de ajuda econômica;
- promover fundos de solidariedade para uma ação de subsidiariedade para com as realidades associativas mais precárias;
- manter atualizados os livros de contabilidade;
- apresentar o balanço preventivo e consultivo ao Conselho Provincial;
- apresentar a prestação de contas financeira anual ao Conselho Mundial.

**§ 3. Compete ao Secretário Provincial:**

- colaborar com o Coordenador na gestão dos atos jurídicos com a Igreja e a Sociedade civil;
- redigir as atas das reuniões do Conselho;
- cuidar da atualização e da guarda da documentação do arquivo do Conselho;
- comunicar a cada triênio a atualização dos dados ao Conselho Mundial;

**§ 4. Compete ao Responsável pela Formação:**

- redigir um plano de formação para os aspirantes, em acordo com os responsáveis locais da formação;
- redigir programas de formação permanente a nível provincial;
- cuidar e seguir todos os aspectos específicos da formação na Província em acordo com o Delegado e a Delegada.

## **Art. 27**

### **Tarefas específicas do Conselho Provincial**

§ 1. É tarefa do Conselho Provincial erigir e suprimir os Centros Locais mediante Decreto firmado pelo Coordenador Provincial, em consenso com o Inspetor SDB e com Inspetora FMA.

Para erigir um Centro Local fora das obras dos SDB ou das FMA é preciso o consentimento escrito do Bispo diocesano.

§ 2. A fusão de um Centro Local instituído junto a uma obra das FMA com um Centro Local junto a uma obra de SDB, ou vice-versa, se realiza com ato colegiado do Conselho Provincial, ouvidos os respectivos Conselhos Locais, com o consentimento do Inspetor e da Inspetora competentes, mediante decreto do Coordenador do mesmo Conselho Provincial.

O novo Centro Local assume a situação econômica dos dois Centros Locais precedentes, salvo disposição contrária do Decreto de fusão.

§ 3. O Conselho Provincial para abordar ou aprofundar temáticas de particular interesse pastoral-apostólico úteis à realização das finalidades e objetivos da província pode convidar a participar das reuniões dos Conselhos, em razão de suas específicas competências, pessoas externas aos Conselhos, sejam pertencentes à Associação ou à Família Salesiana, sejam não pertencentes.

§ 4. O Conselho Provincial define as modalidades de constituição de Centros de Salesianos Cooperadores onde a missão salesiana o requeira.

## **Art. 28**

### **O Congresso Provincial**

§ 1. O Congresso Provincial é constituído por todos os membros dos Conselhos Locais e pelos membros do Conselho Provincial, inclusive, obviamente, os Delegados e as Delegadas.

§ 2. O Congresso Provincial é convocado, ordinariamente, pelo Coordenador Provincial, todos os anos, para programação e ajustes.

§ 3. Particularmente, a cada três anos, o Coordenador Provincial em cargo, convoca o Congresso na ocasião da renovação do Conselho Provincial.

§ 4. As tarefas do Congresso Provincial são:

- estabelecer, a partir das linhas de guia do Conselho Mundial, as indicações concretas consideradas para o Conselho Provincial no âmbito da formação e da missão;
- verificar o desenvolvimento da vida associativa na Província;
- eleger o Conselho Provincial segundo a modalidade do Regulamento Eletivo do Congresso.

§ 5. As Modalidades de organização são definidas no Regulamento do Congresso proposto pelo Conselho Provincial, com aprovação do Conselho Mundial.

## **Art. 29**

### **O Congresso regional**

§ 1. O Congresso Regional é constituído por todos os membros do Conselho Provincial dos membros

de uma Região e pelos membros da Consulta Regional, se esta estiver constituída.

§ 2. O Congresso Regional é convocado pelo Conselho Mundial através do Conselheiro Mundial da Região.

§ 3. O Congresso Regional pode ser eletivo ou de aprofundamento de temáticas para o desenvolvimento do carisma salesiano e da Associação.

São tarefas do Congresso Regional:

- redigir o regulamento do Congresso e submetê-lo à aprovação do Conselho Mundial;
- eleger o novo Conselheiro Mundial da Região segundo as modalidades aprovadas pelo Reitor-Mor e levando em consideração que os membros religiosos que votam não podem superar 1/3 do total da Assembleia dos que tem direito a voto;
- verificar, periodicamente, o estado da Associação na Região e dar indicações operativas.

## **Art. 30**

### **O ministério do Reitor-Mor**

§ 1. O Reitor-Mor é a referência atual de Dom Bosco, no mesmo espírito e na mesma missão. Nele se reconhece o serviço de unidade como sucessor de Dom Bosco e de pai comum como centro de unidade de toda a Família Salesiana<sup>39</sup>. Na Associação, a ele compete a tarefa carismática de oferecer orientações necessárias para garantir a fecundidade do carisma, o desenvolvimento da Associação e o amadurecimento das iniciativas apostólicas.

---

<sup>39</sup> Cf. RDB V, 3; P: CHAVEZ, *Carta d' Identità*, 13

§ 2. No exercício do seu ministério, atuado, pessoalmente ou através do seu Vigário ou outro seu representante, o Reitor-Mor conta, ordinariamente, com o Conselho Mundial dos Salesianos Cooperadores, sobretudo, para animar toda a Associação e coordenar as iniciativas formativas e apostólicas.

## **Art. 31**

### **O Conselho mundial e suas funções**

§ 1. Para alcançar a finalidade apostólica missionária do Projeto de Vida Apostólica e para uma mais eficaz vitalidade e corresponsabilidade, o Reitor-Mor se vale do Conselho Mundial.

§ 2. O Conselho Mundial colabora com o Reitor-Mor ou com o seu Vigário para o governo e a animação da Associação: fornece orientações gerais em ordem às iniciativas formativas, apostólicas, organizativas e administrativas, confiadas à animação dos Conselheiros Mundiais.

§ 3. Composição do Conselho Mundial:

- o Coordenador Mundial
- o Administrador Mundial
- o Secretário Mundial
- o Delegado Mundial SDB
- a Delegada Mundial FMA
- os Conselheiros Mundiais de cada uma das Regiões, eleitos pelos respectivos Congressos Regionais.

§ 4. As tarefas do Conselho Mundial são:

- favorecer a coligação de todas as Regiões com o Reitor-Mor;
- conhecer a realidade das diversas Regiões e apresentá-la ao Reitor-Mor;
- fornecer ao Reitor-Mor informações oportunas e úteis para decisões e orientações;
- promover a aplicação prática das decisões e das orientações do Reitor-Mor para a Associação.

§ 5. As tarefas específicas dos Conselheiros Mundiais são definidas pelo Conselho na primeira reunião, na nomeação do Coordenador Mundial, conforme indicado no Projeto de Vida Apostólica e mediante a adoção de um Diretório específico. Nele, também, são definidas as modalidades de participação dos Conselheiros nas reuniões do Conselho Mundial.

§ 6. O Conselho Mundial aprova o Diretório predisposto em nível provincial pelos órgãos competentes.

§ 7. O Conselho Mundial apresenta ao Reitor-Mor, para sua aprovação, o Diretório do Conselho Mundial e o Regulamento do Congresso Mundial. A modalidade de eleição do Conselheiro Mundial segue as indicações do Cânon 164,3 do Código de direito canônico.

§ 8. O Conselho Mundial garante a animação, a nível mundial, através de instrumentos apropriados de comunicação, nas línguas principais da Associação.

§ 9. As Regiões, nas quais, ordinariamente, se articula a Associação, são:

- América Latina, Cone Sul
- África e Madagascar
- Ásia Leste e Oceania
- Ásia Sul
- Brasil
- Europa Central Leste
- Europa Central Oeste
- Ibero Lusitana
- Interamericana
- Itália Oriente Médio Malta
- Pacífico Caribe Sul

## **Art. 32**

### **O funcionamento do Congresso Mundial**

§ 1. Para tornar mais ágil e funcional a sua ação, o Conselho Mundial se vale de uma Secretaria Executiva Mundial (SEM), da qual fazem parte o Coordenador Mundial, o Conselheiro Secretário Mundial, o Conselheiro Administrador Mundial, o Delegado Mundial SDB e a Delegada Mundial FMA.

§ 2. Para a nomeação do Coordenador Mundial, os Conselheiros Mundiais para as Regiões, o Delegado Mundial SDB e a Delegada Mundial FMA propõem ao Reitor-Mor três nomes escolhidos, também, fora do Conselho.

Em escrutínio secreto são eleitos, o Administrador Mundial e o Secretário Mundial, que podem ser escolhidos, também, externamente, ao Conselho. No caso de serem eleitos membros do Conselho, o

segundo mais votado da Região a que este pertença, o sucederá no cargo de Conselheiro Mundial.

§ 3. Todos os membros eleitos do Conselho Mundial permanecem no cargo seis anos, e, ordinariamente, não são reeleitos para um segundo sexênio consecutivo.

§ 4. As diretivas do Conselho Mundial tornam-se executivas somente após serem aprovadas pelo Reitor-Mor.

§ 5. Podem ser convidados aos trabalhos do Conselho Mundial, sem direito de voto, os Ex-Coordenadores Mundiais, as Ex-Delegadas e os Ex-Delegados.

## **Art. 33**

### **O Congresso Mundial**

§ 1. O Congresso Mundial, expressão máxima de representação da Associação, reúne Salesianos Cooperadores de todas as Regiões em unidade e comunhão com o Reitor-Mor, Moderador Supremo, segundo as modalidades organizativas definidas, vez por vez, em base às finalidades específicas do Congresso.

§ 2. O Congresso Mundial acontece, prevalentemente, para:

- aprovar modificações ao Projeto de Vida Apostólica;
- abordar temas de interesse específico em nível mundial;
- estabelecer linhas operativas sobre temas propostos pela ordem do dia;

- celebrar momentos, particularmente, importantes da vida e da história da Associação e da Igreja.

§ 2. Os participantes de direito no Congresso Mundial são:

- O Reitor-Mor da Congregação Salesiana de Dom Bosco
- O Vigário do Reitor-Mor, Conselheiro para a Família Salesiana
- A Madre Geral das Fillhas de Maria Auxiliadora (ou sua Delegada)
- Os Conselheiros Mundiais:
  - O Coordenador Mundial
  - O Conselheiro Delegado Mundial SDB
  - A Conselheira Delegada Mundial FMA
  - Os Conselheiros Mundiais da SEM
  - Os Conselheiros Mundiais representantes das 11 Regiões
- Os Coordenadores Provinciais.
- Um ou mais representantes acompanhantes do coordenador Provincial, por Província, segundo o critério indicado no Regulamento do Congresso.
- Um Delegado SDB ou uma Delegada FMA para cada Província. Tenha-se em conta que os membros religiosos votantes não podem superar 1/3 sobre o total dos que tem direito a voto na Assembleia.

§ 4. Compete ao Reitor-Mor, a partir de proposta do Conselho Mundial, determinar o tema, a sede e os participantes, dos Congressos Mundiais ordi-

nários e extraordinários, confiando a organização à Secretaria Executiva Mundial (SEM)  
O Coordenador Mundial assume a coordenação operativa e técnica.

## **Art. 34**

### **A Consulta Regional**

§ 1. O Conselho Mundial, com o consentimento do Reitor-Mor, pode favorecer a constituição das Consultas Regionais, no âmbito de nações ou áreas geográficas com mais Províncias e com afinidades linguísticas e culturais.

§ 2. A Consulta Regional, como órgão de animação, tem como finalidade o serviço para uma mais eficaz corresponsabilidade apostólica entre os Conselhos Provinciais e o Conselho Mundial. Cada Consulta Regional partilha desafios de apostolado e de formação em benefício de toda a Região.

§ 3. Fazem parte da Consulta Regional: o Conselheiro Mundial da Região, que a preside em nome do Conselho Mundial, os Coordenadores Provinciais, o Delegado Regional SDB e a Delegada Regional FMA. Outros Salesianos Cooperadores, com base na necessidade de animação, podem fazer parte, como estabelecido nos critérios de animação e funcionamento.

§ 4. O Delegado Regional é nomeado pelo Regional SDB interessado; a Delegada Regional é nomeada pela Madre Geral sobre proposta da

Conferência das Inspetoras de competência geográfica do lugar.

§ 5. As modalidades de encontro e de organização da Consulta Regional são definidas nos “Critérios de animação e de funcionamento” predispostos pelo Conselho Mundial.

## **Art. 35**

### **Diretórios**

Para tornar flexíveis e adaptáveis à realidade territorial da Associação os princípios e prescrições deste Regulamento, os organismos de animação e de governo previstos no mesmo Regulamento para o desenvolvimento do carisma salesiano e da Associação, podem predispor “Diretórios” adequados que integram ou aplicam aspectos que contemplem o governo e a animação dos Centros. Cada Diretório (local/provincial), estarão sujeitos à avaliação do Conselho competente (local/provincial), que o aprova com a maioria absoluta dos que tem direito a voto e o apresenta ao Conselho Mundial para a aprovação definitiva.

O mesmo processo se aplica para a aprovação das modificações dos diversos Diretórios.

## **Art. 36**

### **A Administração dos bens da Associação**

O Reitor-Mor com o Conselho Mundial administra os bens da Associação a nível mundial.

Ele representa a autoridade competente para conceder aos Conselhos Locais e Provinciais as licenças para estabelecer os atos de administração extraordinária e para as alienações, que não requerem a intervenção da Sé Apostólica, assegurando o disposto no artigo 39, §3 do Estatuto e especificações do documento ASE.

## **Art. 37**

### **Disposições finais**

§ 1. Os Salesianos Cooperadores respeitam e aplicam o presente Regulamento.

§ 2. Uma proposta de modificação deverá:

- oferecer a apresentação clara e detalhada dos motivos que possam justificar a modificação;
- definir os objetivos concretos que almeja;
- indicar os princípios nos quais se articula.

O processo de modificação é determinado pelo Conselho Mundial sob a supervisão do Reitor-Mor.

§ 3. O Regulamento atual poderá ser modificado sob proposta do Superior da Associação, do Conselho Mundial ou dos Conselhos Provinciais. Qualquer que seja o caso, compete ao Superior da Associação aprovar a iniciativa de modificação, a qual será, oportunamente, publicada.

# **O REGULAMENTO DE DOM BOSCO**



Apresentamos agora o texto do Regulamento escrito pessoalmente por Dom Bosco para os Cooperadores.

Reproduzimo-lo de propósito na sua redação originária e definitiva, com a primitiva divisão em capítulos e parágrafos, tal qual se encontra no arquivo da Congregação 133 - Coop., 2 (5).

À parte a linguagem por vezes antiquada e as várias disposições da Igreja sobre as indulgências, o Regulamento (Dom Bosco chama-lhe “Regras”) conserva toda a sua atualidade e nada perdeu – a um século de distância – do seu frescor e clareza de linguagem. A ele devem, pois, referir-se sempre os Salesianos, religiosos e cooperadores, como ao instrumento que melhor do que qualquer outro exprime o pensamento genuíno do Fundador.

Ele servirá outrossim como testemunho da fidelidade do Regulamento de vida apostólica ao “projeto de Dom Bosco” renovado em resposta aos sinais dos tempos, às Indicações do Concílio Vaticano II, dos Capítulos Gerais dos Salesianos e do novo Código de Direito Canônico.



# COOPERADORES SALESIANOS

**ou modo prático de contribuir para os bons  
costumes e para a sociedade civil**

## AO LEITOR

*Apenas se iniciou a Obra dos Oratórios em 1841, alguns sacerdotes e leigos piedosos e cheios de zelo vieram ajudar o cultivo da messe que se apresentava desde então abundante na classe dos juvenzinhos em perigo. Estes Colaboradores ou Cooperadores foram sempre o sustentáculo das Obras Pias que a Divina Providência nos punha em mãos. Cada um procurava trabalhar e acomodar-se à disciplina vigente e às normas propostas, mas todos costumavam pedir que houvesse um Regulamento que servisse de base e laço para conservar a uniformidade e o espirito destas instituições. Esperamos que este desejo ficará agora satisfeito com o presente volume. Ele não contém Regras para o Oratório festivo ou para casas de educação, pois tais regras são apresentadas à parte, mas sim um vínculo com que os católicos que o queiram, possam associar-se aos Salesianos e trabalhar com normas comuns e estáveis, para que estáveis se conservem seu escopo e sua prática tradicional.*

*Neste livrinho pois, encontrareis: 1º a solicitação apresentada ao S. Padre e o Breve com que Sua Santidade dignou-se conceder Indulgências especiais aos Cooperado-*

*res Salesianos; 2º Relação dessas Indulgências; 3º o Regulamento para os mesmos Cooperadores*<sup>1</sup>.

*Assim, os que quiserem exercitar sua caridade no trabalho pela salvação das almas, além da grande recompensa proclamada por S. Agostinho: “Salvaste uma alma, predestinaste a tua”, garantem também grande tesouro para suas almas, graças às Santas Indulgências. O Senhor Deus, rico de graças e bênçãos, derrame seus celestiais favores sobre todos os que se dedicam a ganhar almas para Jesus Salvador, fazer o bem à juventude em perigo, preparar bons cristãos para a Igreja, cidadãos honestos para a sociedade civil; possam todos, desta forma, tornar-se um dia afortunados moradores do Céu. Assim seja.*

Turim, 12 de julho de 1876  
Pe. João Bosco

---

<sup>1</sup> Apresenta-se a seguir somente o Regulamento para os Cooperadores.  
(n. d. e.)

## **REGULAMENTO DOS COOPERADORES SALESIANOS**

### **I**

#### **É necessário que os cristãos se unam para fazer o bem**

Em todos os tempos julgou-se necessária a união entre os bons a fim de se ajudarem reciprocamente para fazer o bem e afastar o mal. Assim faziam os Cristãos da Igreja primitiva, os quais, em vista dos perigos que cada dia os ameaçavam, sem se intimidar, unidos num só coração e numa só alma, animavam-se a permanecer firmes na fé e preparados para superar os constantes assaltos com que eram ameaçados. É assim também o aviso que nos dá o Senhor, quando disse: As forças fracas, quando se unem, tornam-se fortes; e se um barbante sozinho se arrebenta facilmente, é bastante difícil rebentar três juntos<sup>2</sup>. Costumam assim agir também os homens em seus negócios temporais. Deveremos ser menos prudentes do que os filhos das trevas? Certamente não. Nós, cristãos, devemos unir-nos nestes tempos difíceis, para promover o espírito de oração, de caridade, com todos os meios que a religião oferece e assim remover ou, pelo menos, atenuar os males que põem em grave risco os bons costumes da juventude em constante crescimento, em cujas mãos estão os destinos da sociedade civil.

---

<sup>2</sup> Ecl 4, 12.

## II

### **A Congregação Salesiana, vínculo de união**

Estando esta Congregação definitivamente aprovada pela Igreja, pode servir de vínculo seguro e estável para os Cooperadores Salesianos. Na verdade, ela tem por fim primordial trabalhar em benefício da juventude, sobre a qual se funda o futuro bom ou infeliz da sociedade. Com esta proposta não queremos dizer que seja este o único meio de prover a tal necessidade, já que existem mil outros, que nós recomendamos grandemente sejam empregados. Nós, por nossa vez, propomos um, a obra dos Cooperadores Salesianos, pedindo aos bons católicos, que vivem no século, a virem em auxílio dos sócios desta Congregação. É verdade que seus membros aumentaram de maneira notável, mas seu número está bastante longe de poder corresponder às solicitações diárias, que são feitas para várias regiões da Itália, Europa, China, Austrália e América e especialmente da República Argentina. De todos estes países chegam, todos os dias, pedidos de ministros sagrados, para que vão cuidar da juventude em perigo, abrir casas ou colégios, iniciar ou ao menos sustentar missões, que suspiram pela vinda de operários evangélicos. É para atender a tantas necessidades que se procuram Cooperadores.

## III

### **Finalidade dos Cooperadores Salesianos**

Escopo fundamental dos Cooperadores Salesianos é fazer o bem a si próprios com um teor de vida quanto possível semelhante àquele que se leva na vida em comum.

Para isto muitos iriam de boa vontade para os claustros; mas uns por causa da idade, outros por motivo de saúde, muitíssimos por falta de oportunidade estão absolutamente impossibilitados de o fazerem. Estes, tornando-se Cooperadores Salesianos, podem continuar no meio de suas ocupações ordinárias, no seio das próprias famílias e viver como se de fato estivessem em Congregação. Por isso mesmo esta Associação é considerada pelo Sumo Pontífice como uma Ordem Terceira dos antigos, com a diferença de que naquelas propunha-se a perfeição cristã no exercício da piedade; aqui tem-se como fim principal a vida ativa no exercício da caridade para com o próximo e especialmente para com a juventude em perigo.

#### IV

### Modos de Cooperação

Aos Cooperadores Salesianos propõe-se a mesma messe da Congregação de São Francisco de Sales, a que pretendem associar-se:

1. Promover novenas, tríduos, exercícios espirituais e catecismos, principalmente nos lugares faltos de meios materiais e morais.

2. Como nestes tempos faz-se sentir a falta de Vocações para o Estado Eclesiástico, assim os que estão em condições, cuidarão de maneira especial dos jovens e também dos adultos que, possuidores das necessárias qualidades morais e de aptidão para o estudo, derem mostras de serem chamados para isso, ajudando-os com seus conselhos, encaminhando-os às escolas, colégios ou seminários menores, onde podem

ser formados e dirigidos para aquele fim. A obra de Maria Auxiliadora tende justamente a este fim.

3. Opor a boa imprensa à imprensa irreligiosa, por meio da difusão de bons livros, folhas, folhetos impressos de qualquer gênero, nos lugares e famílias, em que seja prudente fazê-lo.

4. Por fim a caridade para com os meninos em perigo: recolhê-los, instruí-los na fé, encaminhá-los para as funções sacras, aconselhá-los nos perigos, conduzi-los aonde possam ser instruídos na religião, são outra messe dos Cooperadores Salesianos.

Quem não estiver em condições de executar algum desses trabalhos por si mesmo, poderia fazê-los por meio de outros, como seria animar um parente, um amigo a querer prestá-los. Tudo o que se recomenda para os meninos em perigo, propõe-se também para as meninas que se encontram em situação semelhante.

5. Pode-se cooperar com a oração ou fornecendo meios materiais quando necessário, a exemplo dos primeiros cristãos, que levavam os seus bens aos pés dos Apóstolos, para deles se servirem em favor das viúvas, dos órfãos e para outras necessidades graves.

## V

### **Constituição e Governo da Associação**

1. Os que já tiverem completado dezesseis anos podem fazer-se Cooperadores, contanto que tenham firme vontade de se amoldarem às regras aqui propostas.

2. A Associação está humildemente recomendada à benevolência e proteção do Sumo Pontífice, dos Bispos, dos

Párocos, dos quais terá absoluta dependência em todas as coisas que se referem à religião.

3. O Superior da Congregação Salesiana é também o Superior desta Associação.

4. O Diretor de cada Casa da Congregação está autorizado a inscrever os associados, enviando depois os nomes e endereços ao Superior, que tudo anotará no registro geral.

5. Nos povoados e cidades em que não existir alguma dessas Casas, e em que o número de associados chegue a dez, será nomeado um Chefe com o nome de Decurião, que será, preferivelmente, um padre ou algum leigo exemplar. Ele manterá correspondência com o Superior, ou com o Diretor da Casa mais próxima.

6. Todo Cooperador, sendo necessário, pode expor ao Superior o que julgar dever-se tomar em consideração.

7. Cada três meses, ou mesmo mais amiúde, com um boletim ou folheto impresso, dar-se-á aos sócios informação do que foi proposto, feito ou se propõe fazer. E no fim de cada ano, os sócios serão avisados sobre os trabalhos que se devem promover de preferência no ano seguinte e, ao mesmo tempo, serão informados a respeito dos que, no ano que se finda, foram chamados à vida eterna; eles serão recomendados às orações comuns.

8. No dia de S. Francisco de Sales e na festa de Nossa Senhora Auxiliadora, cada Diretor reunirá seus Cooperadores para se animarem reciprocamente na devoção a estes celestiais protetores, invocando seu patrocínio a fim de perseverarem nas obras começadas conforme o escopo da Associação.

## VI

### Obrigações particulares

1. Os membros da Congregação Salesiana consideram todos os Cooperadores como outros tantos irmãos em Jesus Cristo, e a eles se dirigirão toda a vez que seu trabalho possa contribuir para a maior glória de Deus e benefício das almas. Com a mesma liberdade, quando for o caso, os Cooperadores se dirigirão aos membros da Congregação Salesiana.

2. Portanto, todos os Sócios, considerando-se todos filhos de nosso Pai Celeste, todos irmãos em Jesus Cristo, com os seus próprios meios materiais ou com beneficência conseguida de pessoas caridosas, farão quanto puderem para promover e sustentar as obras da Associação.

3. Os Cooperadores não têm nenhuma obrigação pecuniária, mas farão mensalmente, ou anualmente, a oferta que lhes ditar a caridade de seu coração. As ofertas serão encaminhadas ao Superior para a manutenção das obras promovidas pela Associação.

4. Cada ano serão feitas pelo menos duas conferências: uma na festa de Nossa Senhora Auxiliadora, outra na de S. Francisco de Sales. Em cada uma delas se fará uma coleta, como foi dito acima, no nº 3. Nos lugares em que os Cooperadores não puderem organizar a Decúria, e quando alguém não puder tomar parte na Conferência, fará chegar a seu destino a própria oferta pelo meio mais fácil e seguro.

## **VII**

### **Vantagens**

1. Sua Santidade reinante, Pio IX, com decreto de 30 de julho de 1875, comunica aos benfeitores desta Congregação e aos Cooperadores Salesianos todos os favores, graças espirituais e indulgências concedidas aos religiosos Salesianos, excetuados os que se referem à vida em comunidade.

2. Participarão de todas as Missas, orações, novenas, tríduos, exercícios espirituais, sermões, catecismos e de todas as obras de caridade que os religiosos Salesianos efetuarem no ministério sagrado em qualquer lugar e em todo o mundo.

3. Serão, igualmente, participantes da Missa e das orações, que cada dia se fazem na igreja de Maria Auxiliadora em Turim, a fim de invocar as bênçãos do Céu sobre seus benfeitores, suas famílias, e principalmente sobre aqueles que, moral ou materialmente, fazem qualquer benefício à nossa Congregação Salesiana.

4. No dia seguinte ao da festa de S. Francisco de Sales, todos os sacerdotes Salesianos e seus Cooperadores celebrarão a Santa Missa pelos irmãos falecidos. Os que não são sacerdotes procurarão fazer a santa comunhão e rezar o terço.

5. Quando um Irmão adoecer, comunique-se logo ao Superior. Este ordenará imediatamente que -se levantem preces especiais a Deus pelo Irmão. Será feito o mesmo no caso de morte de algum Cooperador.

## VIII

### Práticas religiosas

1. Aos Cooperadores Salesianos não é determinada nenhuma obra exterior, mas, para que sua vida possa de alguma forma assemelhar-se à de quem vive em comunidade religiosa, recomendasse-lhes: modéstia no vestir, frugalidade na mesa, simplicidade na mobília da casa, moralidade nas conversas, exatidão nos deveres do próprio estado, diligenciando para que as pessoas dependentes deles observem e santifiquem os dias santos.

2. Aconselha-se que façam cada ano ao menos alguns dias de exercícios espirituais. No último dia de cada mês, ou noutro mais cômodo, ‘farão o exercício da boa morte, confessando-se e comungando, como se realmente fosse o último dia da vida. Tanto nos exercícios espirituais como no dia em que fez o exercício da boa morte, lucra-se Indulgência Plenária.

3. Cada um rezará cada dia um Pai-Nosso e uma Ave-Maria a S. Francisco de Sales, segundo a intenção do Sumo Pontífice. Os sacerdotes e os que rezam as horas canônicas ou o ofício da Bem-aventurada Virgem, estão dispensados desta oração. Basta que no ofício divino acrescentem para este fim sua intenção.

4. Procurem receber com a maior frequência os santos Sacramentos da Confissão e Comunhão; já que podem ganhar cada vez Indulgência Plenária.

5. Estas indulgências plenárias e parciais, à maneira de sufrágio, podem ser aplicadas às almas do Purgatório, excetuada a Indulgência para a hora da morte, que é exclusivamente pessoal e só se pode receber quando a alma, separando-se do corpo, partir para a sua eternidade.

## **Aviso**

Embora se recomende vivamente a observância destas regras, pelas muitas vantagens que cada um pode lucrar, todavia, para tirar qualquer ansiedade de consciência, declara-se que a observância delas não obriga sob pena de culpa nem mortal nem venial, senão naquilo que já é neste sentido ordenado ou proibido pelos preceitos de Deus e da Santa Igreja.



# **O SISTEMA PREVENTIVO NA EDUCAÇÃO DA JUVENTUDE**



# **O SISTEMA PREVENTIVO NA EDUCAÇÃO DA JUVENTUDE<sup>1</sup>**

Fui instado várias vezes a expressar, verbalmente, ou por escrito, o meu pensamento sobre o chamado Sistema Preventivo, que se costuma praticar em nossas casas. Por falta de tempo, não pude ainda satisfazer esse desejo. Querendo agora imprimir o Regulamento, que até hoje tem sido usado sempre tradicionalmente entre nós, julgo oportuno expor aqui um rápido esboço. Isso será como o índice de um opúsculo que estou elaborando, se Deus me der vida para levá-lo a termo. Move-me a isso apenas a vontade de colaborar na difícil arte da educação juvenil. Direi, portanto, em que consiste o Sistema Preventivo, e por que se deve preferir; sua aplicação prática e vantagens.

## **1. Em que consiste o Sistema Preventivo e por que se deve preferir**

São dois os sistemas até hoje usados na educação da juventude: o Preventivo e o Repressivo. O Sistema Repressivo consiste em fazer que os súditos conheçam a lei, e depois vigiar para saber os seus transgressores e infligir lhes, quando necessário, o merecido castigo. Nesse sistema, as palavras e o semblante do superior devem constantemente ser severos e até ameaçadores, e ele próprio deve evitar toda a familiarida-

---

<sup>1</sup> Regolamento per le case della Società di S. Francesco di Sales, Torino, Tipografia Salesiana, 1877 p. 3-13; [OE XXIX, 99-109].

de com os dependentes. O diretor, para dar mais prestígio à sua autoridade, raro deverá achar-se entre os dependentes e quase unicamente quando se trata de ameaçar ou punir. Esse sistema é fácil, menos trabalhoso. Serve especialmente para soldados e, em geral, para pessoas adultas e sensatas, que devem, por si mesmas estar em condições de saber e lembrar o que é conforme, às leis e outras prescrições.

Diferente e, eu diria, oposto é o Sistema Preventivo. Consiste em tornar conhecidas as prescrições e as regras de uma instituição, e depois vigiar de modo que os alunos estejam sempre sob os olhares atentos do diretor ou dos assistentes. Estes, como pais carinhosos, falem, sirvam de guia em todas as circunstâncias, deem conselhos e corrijam com bondade. Consiste, pois, em colocar os alunos na impossibilidade de cometerem faltas.

O sistema apoia-se todo inteiro na razão, na religião e na bondade. Exclui, por isso, todo o castigo violento, e procura evitar até as punições leves. Parece preferível pelas seguintes razões:

1. O aluno, previamente avisado, não fica abatido pelas faltas cometidas, como sucede quando são levadas ao conhecimento do superior. Não se irrita pela correção feita nem pelo castigo ameaçado, ou mesmo infligido, pois a punição contém em si um aviso amigável e preventivo que o leva a refletir e, as mais das vezes, consegue granjear-lhe o coração. Assim o aluno reconhece a necessidade do castigo e quase o deseja.

2. A razão mais essencial é a volubilidade do menino, que num instante esquece as regras disciplinares e o castigo que ameaçam. Por isso é que, amiúde, se torna um menino culpado e merecedor de uma pena em que nunca pensou, e de que absolutamente não se lembrava no momento da falta cometi-

da, e que teria por certo evitado, se uma voz amiga o tivesse advertido.

3. O Sistema Repressivo pode impedir uma desordem, mas dificilmente melhorará os culpados. Diz a experiência que os jovens não esquecem os castigos recebidos, e geralmente conservam ressentimento acompanhado do desejo de sacudir o jugo e até de tirar vingança. Podem, às vezes, parecer indiferentes; mas quem lhes segue os passos sabe quão terríveis são as reminiscências da juventude. Esquecem facilmente os castigos que recebem dos pais; muito dificilmente, porém, os dos educadores. Há casos de alguns que na velhice se vingaram com brutalidade de castigos justos que receberam nos anos de sua educação. O Sistema Preventivo, pelo contrário, granjeia a amizade do menino, que vê no assistente um benfeitor que o adverte, quer fazê-lo bom, livrá-lo de dissabores, castigos e desonra.

4. O Sistema Preventivo predispõe e persuade de tal maneira o aluno, que o educador poderá em qualquer lance lhe falar com a linguagem do coração, quer no tempo da educação, quer ao depois. Conquistado o ânimo do discípulo, poderá o educador exercer sobre ele grande influência, avisá-lo, aconselhá-lo, e também o corrigir, mesmo quando já colocado em qualquer trabalho ou empregos públicos, ou no comércio. Por essas e muitas outras razões, parece que o Sistema Preventivo deve preferir-se ao Repressivo.

## **2. Aplicação do Sistema Preventivo**

A prática desse sistema baseia-se toda nas palavras de S. Paulo: *“Charitas benigna est, patiens est; omnia sutttert, omnia sperat, omnia sustinet”*. A caridade é benigna e paciente;

tudo sofre; mas espera tudo e suporta qualquer incômodo. Por isso, somente o cristão pode aplicar com êxito o Sistema Preventivo. Razão e Religião são os instrumentos de que o educador se deve servir; deve inculcá-los, praticá-los ele mesmo, se quiser ser obedecido e alcançar os resultados que deseja.

1. Deve, pois, o diretor consagrar-se totalmente aos seus educandos: jamais assuma compromissos que o afastem das suas funções. Pelo contrário, permaneça sempre com seus alunos, todas as vezes que não esteve regularmente ocupados, salvo estejam por outros devidamente assistidos.

2. A moralidade dos professores, mestres de oficina, assistentes, deve ser notória. Esforcem-se eles por evitar como epidemia toda a sorte de afeições ou amizades sensíveis com os alunos, e lembrem-se de que o descaminho de um só pode comprometer um instituto educativo. Veja-se que os alunos não fiquem jamais sozinhos. Porquanto possível, os assistentes sejam os primeiros em achar-se no lugar onde; os alunos se devem reunir, entre tenham-se com eles enquanto não vier um substituto; nunca os deixem desocupados.

3. Dê-se ampla liberdade de correr, pular e gritar, à vontade. Os exercícios ginásticos e desportivos, a música, a declamação, o teatro, os passeios, são meios efficacíssimos para se alcançar a disciplina, favorecer a moralidade e conservar a saúde. Mas haja cuidado em que a matéria das diversões, as pessoas que tomam parte, as falas, não sejam repreensíveis. “Fazei quanto quiserdes”, dizia o grande amigo da juventude, S. Filipe Néri, “a mim me basta não cometais pecados”.

4. A confissão frequente, a comunhão frequente e a missa cotidiana são as colunas que devem sustentar um edifício educativo, do qual se queira eliminar a ameaça e a vara. Nun-

ca se obriguem os jovens a frequentar os santos sacramentos: basta encorajá-los e dar-lhes comodidade de se aproveitarem deles. Nos exercícios espirituais, tríduos, novenas, -pregações, - catecismos, ponha-se em relevo a beleza, a sublimidade, a santidade da Religião oferece meios tão fáceis, tão úteis à sociedade civil, à paz do coração, à salvação da alma, como são precisamente os santos sacramentos. Dessa maneira, estimulam-se os meninos a querer, espontaneamente, essas práticas de piedade; haverão de cumpri-las de boa vontade, com prazer e fruto.

5. Use-se a máxima vigilância para impedir que entrem no instituto companheiros, livros ou pessoas que tenham más conversas. A escolha de um bom porteiro é um tesouro para uma casa de educação.

6. Todas as noites, após as orações de costume e antes que os alunos se recolham, o diretor, ou quem por ele, dirija em público algumas afetuosas palavras, dando algum aviso ou conselho sobre o que convém fazer ou evitar. Tire-se a lição moral de acontecimentos do dia, sucedidos em casa ou fora; mas a sua alocução não deve passar de dois ou três minutos. Essa é a chave da moralidade, do bom andamento e do bom êxito da educação.

7. Afasta-se como a peste a opinião dos que pretendem diferir a primeira comunhão para uma idade demasiado adiantada quando em geral o demônio já se apossou do coração dos meninos, com incalculável dano da sua inocência. Conforme a disciplina da Igreja primitiva, costumava -dar-se às crianças as hóstias -consagradas que sobravam da comunhão pascal. Isso demonstra quanto preza a Igreja sejam os meninos admitidos mais cedo à santa comunhão. Quando uma criança pode distinguir entre Pão e pão, e revela instrução

suficiente, já não se olhe para a idade, e venha o Soberano Celeste reinar nessa alma abençoada.

8 . Os catecismos recomendam a comunhão frequente: S. Filipe Néri aconselhava-a cada oito dias e ainda mais amiúde. O Concílio Tridentino diz claro que deseja sumamente que todos os fiéis, quando ouvem a santa missa, façam também a comunhão. Porém seja a comunhão não só espiritual, mas ainda sacramental, a fim de que se tire maior fruto desse augusto e divino sacrificio (Concílio Tridentino, Sess. XXII, capítulo VI).

### **3. Utilidade do Sistema Preventivo**

Dir-se-á que esse sistema é difícil na prática. Observo que da parte dos alunos torna-se bastante mais fácil, agradável e vantajoso. Para o educador, encerra alguma dificuldade que, porém, diminuirá, se ele se entregar com zelo à sua missão. Educador é um indivíduo consagrado ao bem de seus alunos: por isso, deve estar pronto a enfrentar qualquer incômodo e cansaço, para conseguir o fim que tem em vista: a formação cívica, moral e científica dos seus alunos.

Além das vantagens acima expostas, acrescenta-se ainda o seguinte:

1. O aluno conservará sempre grande respeito para com o educador e lembrará com gosto a educação recebida e considerará ainda os seus mestres e demais superiores como pais e irmãos. Esses alunos, nos lugares para onde forem, serão, as mais das vezes, o consolo da família, cidadãos prestimosos e bons cristãos.

2. Qualquer que seja o caráter, a índole, o estado moral do aluno ao ser admitido, podem os pais viver seguros de que

seu filho não vai piorar, e considera-se como certo que se alcançará sempre alguma melhora. Antes, meninos houve que depois de terem sido por muito tempo o flagelo dos pais, e, até, rejeitados pelas casas de correção, educados segundo esses princípios, mudaram de índole e caráter, deram-se a uma vida morigerada, e presentemente ocupam posição distinta na sociedade, tornando-se, desse modo, o amigo da família e honra do lugar em que moram.

3. Os alunos que por acaso entrassem num instituto com maus hábitos, não podem prejudicar os seus companheiros. Nem os meninos bons poderão ser por eles contaminados, porque não haveria tempo, nem lugar, nem ocasião, pois o assistente, que supomos presente, logo lhes acudiria.

#### **4 . Uma palavra sobre os castigos**

Que norma seguir para dar castigos? - Por quanto possível, jamais se faça uso de castigos. Quando, porém, a necessidade o exige, observe-se quanto segue:

1. O educador entre os alunos procure fazer-se amar, se quer fazer-se respeitar. Nesse caso, a subtração da benevolência é um castigo que desperta emulação, infunde coragem sem deprimir.

2. Entre os meninos é castigo o que se faz passar por castigo. Observou-se que um olhar não amável produz para algum maior efeito que uma bofetada. O elogio quando uma ação é bem-feita, a repreensão quando há desleixo, é já um prêmio ou castigo.

3. Salvo raríssimos casos, as correções, os castigos, nunca se deem em público, mas em particular, longe dos companheiros, e empregue-se a máxima prudência e paciência

para que o aluno compreenda a sua falta, à luz da razão e da religião.

4. Bater, de qualquer modo que seja, pôr de joelhos em posição dolorosa, puxar orelhas, e outros castigos semelhantes, devem-se absolutamente banir, porque são proibidos pelas leis civis, irritam sobremaneira os jovens e desmoralizam o educador.

5. Torne o diretor bem conhecidas as regras, os prêmios e os castigos sancionados pelas leis disciplinares, a fim de que o aluno não possa desculpar-se dizendo: “Eu não sabia que isso era mandado ou proibido”.

Se em nossas casas se puser em prática este sistema, creio poderemos alcançar grande resultado, sem recorrermos a pancadarias, nem a outros castigos violentos. Há quarenta anos, mais ou menos, que trato com a juventude, não me lembro de ter usado castigo de espécie alguma. Com o auxílio de Deus, não só obtive sempre o que era de dever, mas ainda o que eu simplesmente desejava, e isso daqueles mesmos meninos dos quais se havia perdido a esperança de bom resultado.

## INDULGÊNCIAS PLENÁRIAS

As Indulgências Plenárias outorgadas à Associação dos Cooperadores Salesianos, após a revisão feita pela S. Sé, com decreto de 31 de janeiro de 1968, são as seguintes:

1. Dia da inscrição
2. Festa de São Francisco de Sales: 24 de janeiro
3. Festa de São João Bosco: 31 de janeiro.
4. Festa de São José: 19 de março
5. Festa de São Domingos Sávio: 6 de maio
6. Festa de Santa M. D. Mazzarello: 13 de maio
7. Festa de Nossa Senhora Auxiliadora: 24 de maio
8. Festa da Imaculada: 8 de dezembro.

### *Condições para lucrar a Indulgência Plenária:*

a) Confissão, Comunhão e oração segundo a intenção do Sumo Pontífice.

b) Renovar pelo menos privadamente a promessa de observar fielmente o Regulamento.

N.B. Se as festas acima indicadas forem celebradas externamente em outros dias, os Cooperadores podem lucrar a Indulgência ou no dia da festa litúrgica ou no dia da solenidade externa.

Os Cooperadores e as Cooperadoras podem naturalmente ganhar as outras Indulgências Plenárias concedidas a todos os fiéis, cumprindo somente a primeira condição, sem renovar a promessa de observar o Regulamento.

## INDULGÊNCIAS PARCIAIS

Não foram renovadas as numerosas Indulgências parciais outorgadas no passado expressamente à Pia União; mas os Cooperadores e as Cooperadoras devem interessar-se por lucrar as que foram estendidas a todos os fiéis. Lembre-se a propósito que as indulgências parciais já não têm nenhuma determinação de dias, meses ou anos como no passado. Quando se declara que a uma ação está anexa a indulgência parcial, deve-se entender o seguinte:

“O fiel que pelo menos com coração contrito cumpre uma ação à qual está anexa a indulgência parcial, alcança, além da remissão da pena temporal que percebe com a sua ação, igual remissão de pena por intervenção da Igreja”.

Além das indulgências parciais anexas às práticas piedosas, merecem destaque as três grandes concessões que dizem respeito a atos de piedade, de caridade, de penitência.

1. Concede-se a indulgência parcial ao fiel que, ao cumprir seus deveres e suportar as adversidades da vida, levanta com humilde confiança o coração a Deus, acrescentando, ainda que só mentalmente, uma pia invocação.

2. Concede-se a indulgência parcial ao fiel que, com espírito de fé e coração misericordioso, coloca a si próprio ou os seus bens a serviço dos irmãos que se encontrem em necessidade.

3. Concede-se a indulgência parcial ao fiel que, em espírito de penitência, se priva espontaneamente e com seu sacrifício de alguma coisa lícita.

# ÍNDICE

|                                                                                                                      |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>ASSOCIAÇÃO DOS SALESIANOS<br/>COOPERADORES - CONSELHO MUNDIAL</b>                                                 |           |
| <b>Apresentação pela Coordenação . . . . .</b>                                                                       | <b>3</b>  |
| <b>DIREÇÃO GERAL DA OBRA SALESIANA</b>                                                                               |           |
| <b>Apresentação pelo Reitor-Mor. . . . .</b>                                                                         | <b>5</b>  |
| <b>CONGREGAÇÃO DOS INSTITUTOS DE VIDA<br/>CONSAGRADA E DAS SOCIEDADES DE VIDA<br/>APOSTÓLICA - Decreto . . . . .</b> | <b>9</b>  |
| <b>APROVAÇÃO DA TRADUÇÃO EM LINGUA<br/>PORTUGUESA. . . . .</b>                                                       | <b>11</b> |
| <b>ABREVIATURAS E SIGLAS . . . . .</b>                                                                               | <b>13</b> |

## ESTATUTO

|                                                                                                                        |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>PROÊMIO. . . . .</b>                                                                                                | <b>17</b> |
| <b>CAPÍTULO I - O SALESIANO COOPERADOR E<br/>A SALESIANA COOPERADORA, NA FAMÍLIA<br/>SALESIANA E NO MUNDO. . . . .</b> | <b>19</b> |
| Art. 1 O Fundador: um homem enviado por Deus . . . . .                                                                 | 21        |
| Art. 2 Os Salesianos Cooperadores: uma vocação<br>específica na Igreja. . . . .                                        | 22        |

|        |                                                              |    |
|--------|--------------------------------------------------------------|----|
| Art. 3 | Vocação única: duas maneiras de vivê-la. . . . .             | 22 |
| Art. 4 | A Associação na Igreja. . . . .                              | 23 |
| Art. 5 | A Associação na Família Salesiana . . . . .                  | 24 |
| Art. 6 | Os Salesianos Cooperadores: Salesianos<br>no mundo . . . . . | 24 |

## **CAPÍTULO II - COMPROMISSO APOSTÓLICO DO SALESIANO COOPERADOR E DA SALESIANA COOPERADORA. . . . .**

|         |                                                    |    |
|---------|----------------------------------------------------|----|
| Art. 7  | Testemunho das bem-aventuranças . . . . .          | 27 |
| Art. 8  | Compromisso apostólico . . . . .                   | 28 |
| Art. 9  | A tarefa da educação cristã. . . . .               | 29 |
| Art. 10 | A pedagogia da bondade . . . . .                   | 30 |
| Art. 11 | Atividades típicas. . . . .                        | 31 |
| Art. 12 | Modalidade e estruturas nas quais operar . . . . . | 31 |

## **CAPÍTULO III - O ESPÍRITO SALESIANO DO SALESIANO COOPERADOR E DA SALESIANA COOPERADORA. . . . .**

|         |                                                                   |    |
|---------|-------------------------------------------------------------------|----|
| Art. 13 | Preciosa herança. . . . .                                         | 35 |
| Art. 14 | Experiência de fé comprometida . . . . .                          | 36 |
| Art. 15 | Centralidade do amor apostólico . . . . .                         | 36 |
| Art. 16 | Presença salesiana no mundo. . . . .                              | 37 |
| Art. 17 | Estilo de ação . . . . .                                          | 38 |
| Art. 18 | Estilo de relacionamento . . . . .                                | 38 |
| Art. 19 | Estilo de oração . . . . .                                        | 39 |
| Art. 20 | Em comunhão com Maria Auxiliadora e com<br>nossos santos. . . . . | 40 |

|                                                                                                                         |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>CAPÍTULO IV - SALESIANO COOPERADOR E SALESIANA COOPERADORA EM COMUNHÃO E COLABORAÇÃO.</b>                            | 41 |
| Art. 21 Irmãos e irmãs em Dom Bosco                                                                                     | 43 |
| Art. 22 Corresponsabilidade na missão                                                                                   | 44 |
| Art. 23 Participação e laços com os grupos da Família Salesiana                                                         | 44 |
| Art. 24 O ministério do Reitor-Mor                                                                                      | 45 |
| Art. 25 Laços particulares com a Sociedade de São Francisco de Sales e com o Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora. | 46 |
| Art. 26 O serviço apostólico dos Delegados e das Delegadas.                                                             | 47 |

|                                                                                             |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>CAPÍTULO V - PERTENÇA E FORMAÇÃO DO SALESIANO COOPERADOR E DA SALESIANA COOPERADORA.</b> | 49 |
| Art. 27 Entrada na Associação                                                               | 51 |
| Art. 28 Valor da pertença                                                                   | 52 |
| Art. 29 Responsabilidade e iniciativa para a formação                                       | 52 |
| Art. 30 Fidelidade aos compromissos assumidos.                                              | 53 |
| Art. 31 Saída da Associação                                                                 | 53 |
| Art. 32 Significado e fórmula da Promessa Apostólica                                        | 54 |

|                                                                    |    |
|--------------------------------------------------------------------|----|
| <b>CAPÍTULO VI - ORGANIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO</b>                     | 57 |
| Art. 33 As razões da organização                                   | 59 |
| Art. 34 Organização flexível.                                      | 59 |
| Art. 35 Governo e animação nos níveis local, provincial e mundial. | 60 |

|                                                         |    |
|---------------------------------------------------------|----|
| Art. 36 No nível local . . . . .                        | 60 |
| Art. 37 No nível provincial. . . . .                    | 61 |
| Art. 38 No nível mundial . . . . .                      | 62 |
| Art. 39 A administração dos bens da Associação. . . . . | 63 |
| Art. 40 Disposições finais. . . . .                     | 64 |
| <b>CONCLUSÃO</b>                                        |    |
| Art. 41 Um caminho para a santidade . . . . .           | 67 |

## **REGULAMENTO**

|                            |           |
|----------------------------|-----------|
| <b>INTRODUÇÃO. . . . .</b> | <b>71</b> |
|----------------------------|-----------|

### **CAPÍTULO I - COMPROMISSO APOSTÓLICO DO SALESIANO COOPERADOR E DA SALESIANA COOPERADORA. . . . . 73**

|                                                                                                     |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Art. 1 Os Salesianos Cooperadores e as Salesianas Cooperadoras na Igreja. . . . .                   | 75 |
| Art. 2 Os Salesianos Cooperadores e as Salesianas Cooperadoras na realidade sociocultural . . . . . | 75 |
| Art. 3 A Associação na realidade civil e eclesial . . . . .                                         | 77 |
| Art. 4 Estruturas nas quais operar. . . . .                                                         | 78 |
| Art. 5 Obras diretamente geridas pela Associação ou por membros da Associação. . . . .              | 78 |

### **CAPÍTULO II - SALESIANOS COOPERADORES EM COMUNHÃO E COLABORAÇÃO . . . . . 81**

|                                                                                                                             |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Art. 6 Espírito de Família. . . . .                                                                                         | 83 |
| Art. 7 Corresponsáveis na ação . . . . .                                                                                    | 84 |
| Art. 8 Solidariedade econômica . . . . .                                                                                    | 85 |
| Art. 9 Laços particulares com a Sociedade de São Francisco de Sales e o Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora . . . . . | 86 |
| Art. 10 Laços com os grupos da família salesiana . . . . .                                                                  | 86 |

|                                                                        |    |
|------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>CAPÍTULO III - O ESPÍRITO SALESIANO DOS SALESIANOS COOPERADORES</b> | 89 |
| Art. 11 Estilo de ação                                                 | 91 |
| Art. 12 Vida espiritual                                                | 91 |

|                                                                      |    |
|----------------------------------------------------------------------|----|
| <b>CAPÍTULO IV - PERTENÇA E FORMAÇÃO DOS SALESIANOS COOPERADORES</b> | 93 |
| Art. 13 Entrada na Associação                                        | 95 |
| Art. 14 Sentido de pertença                                          | 96 |
| Art. 15 Iniciativas de formação inicial                              | 97 |
| Art. 16 Iniciativas de formação permanente                           | 98 |
| Art. 17 A formação a serviço da responsabilidade                     | 99 |

|                                                                           |     |
|---------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>CAPÍTULO V - ORGANIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO</b>                             | 101 |
| Art. 18 Centros locais e sua coordenação em nível provincial              | 103 |
| Art. 19 O Conselho local                                                  | 106 |
| Art. 20 Direção colegiada                                                 | 107 |
| Art. 21 Tarefas do Conselho Local em ordem ao seu serviço apostólico      | 108 |
| Art. 22 Tarefas internas do Conselho Local                                | 110 |
| Art. 23 Delegados e Delegadas                                             | 113 |
| Art. 24 Organização das Províncias e dos Conselhos Provinciais            | 114 |
| Art. 25 Tarefas do Conselho Provincial em ordem ao seu serviço apostólico | 116 |
| Art. 26 Tarefas dos membros do Conselho Provincial                        | 117 |
| Art. 27 Tarefas específicas do Conselho Provincial                        | 120 |
| Art. 28 O Congresso Provincial                                            | 121 |
| Art. 29 O Congresso regional                                              | 121 |

|                                                          |     |
|----------------------------------------------------------|-----|
| Art. 30 O ministério do Reitor-Mor . . . . .             | 122 |
| Art. 31 O Conselho mundial e suas funções. . . . .       | 123 |
| Art. 32 O funcionamento do Congresso Mundial . . . . .   | 125 |
| Art. 33 O Congresso Mundial . . . . .                    | 126 |
| Art. 34 A Consulta Regional . . . . .                    | 128 |
| Art. 35 Diretórios . . . . .                             | 129 |
| Art. 36 A Administração dos bens da Associação . . . . . | 129 |
| Art. 37 Disposições finais. . . . .                      | 130 |

## **O REGULAMENTO DE DOM BOSCO**

|                               |            |
|-------------------------------|------------|
| <b>APRESENTAÇÃO . . . . .</b> | <b>133</b> |
|-------------------------------|------------|

|                                          |            |
|------------------------------------------|------------|
| <b>COOPERADORES SALESIANOS . . . . .</b> | <b>135</b> |
|------------------------------------------|------------|

### **REGULAMENTO DOS COOPERADORES**

|                             |            |
|-----------------------------|------------|
| <b>SALESIANOS . . . . .</b> | <b>137</b> |
|-----------------------------|------------|

|      |                                                                 |     |
|------|-----------------------------------------------------------------|-----|
| I    | É necessário que os cristãos se unam para fazer o bem . . . . . | 137 |
| II   | A Congregação Salesiana, vínculo de união . . . . .             | 138 |
| III  | Finalidade dos Cooperadores Salesianos. . . . .                 | 138 |
| IV   | Modos de Cooperação . . . . .                                   | 139 |
| V    | Constituição e Governo da Associação . . . . .                  | 140 |
| VI   | Obrigações particulares . . . . .                               | 142 |
| VII  | Vantagens. . . . .                                              | 143 |
| VIII | Práticas religiosas . . . . .                                   | 144 |
|      | Aviso . . . . .                                                 | 145 |

## **O SISTEMA PREVENTIVO NA EDUCAÇÃO DA JUVENTUDE**

|                                                                              |            |
|------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1. Em que consiste o Sistema Preventivo e por que se deve preferir . . . . . | 149        |
| 2. Aplicação do Sistema Preventivo . . . . .                                 | 151        |
| 3. Utilidade do Sistema Preventivo . . . . .                                 | 154        |
| 4. Uma palavra sobre os castigos . . . . .                                   | 155        |
| <b>INDULGÊNCIAS PLENÁRIAS . . . . .</b>                                      | <b>157</b> |
| <b>INDULGÊNCIAS PARCIAIS . . . . .</b>                                       | <b>158</b> |
| <b>ÍNDICE . . . . .</b>                                                      | <b>159</b> |

